

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

SECRETARIAS INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0000014437/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Nada a registrar.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO "POR LOTE"

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 11/04/2025

Término: 25/04/2025, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2025, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br

LIDIANE DE SÁ CURVINA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 009, de 1º de janeiro de 2025.

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **168 (cento e sessenta e oito) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

2ª Republicação

MODO DE DISPUTA: ABERTO

(Processo Administrativo n.º 0000014437/2024)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“ESTA LICITAÇÃO CONTÉM LOTES EXCLUSIVOS (inciso I, LC 123/2006); LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES REFERENTES À COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs. (Art. 48, inciso III, LC 123/2006)”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará às **09:00hs, do dia 25/04/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO “POR LOTE”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, e suas alterações, da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, e alterações posteriores.

Caberá ao PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O preço estimado do objeto da presente licitação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei 14.133/2021, e art. 8º do Decreto Municipal nº 020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço “POR LOTE”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação está dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 15. do Decreto Municipal nº 027, de 21 de março de 2024, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE: 2.046 – Manut. e Funcionamento da Rede de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

PROJ.ATIVIDADE: 2.051 – Manut. e Funcionamento da Assistência Farmaceutica

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os LOTES de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (em média 90%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **COTA RESERVADA (em média 10%)** destinada exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme indicado na planilha orçamentária constante no subitem 4.1 do Termo de Referência.

4.2.2. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, todos os demais LOTES constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, ficam destinados à participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação. (modelo sugerido no Anexo V deste Edital)

4.3. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, que:

a.) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b.) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c.) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d.) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.13.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.13 ou 4.13.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.13.4. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.13.4.1. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.13.4.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.13.4.3. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.13.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.13.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. O Envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 17 da Lei 14.133/2021, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da referida lei.

5.11.2. Na hipótese de que trata o item 5.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de, no mínimo, DUAS HORAS**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no item 5.11.3.

5.11.3. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.11.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

5.11.3.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 8.3** deste Edital.

5.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sistema de cadastramento de fornecedores do município ou âmbito de outras esferas (estadual ou municipal), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.18. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada, devendo respeitar a quantidade prevista na planilha orçamentária do Termo de Referência;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Valor global do Lote;

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia dos produtos ofertados.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**.

7.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.11. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.12. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

7.13. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.

7.14. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto na Legislação vigente.

7.14.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.4.1. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.14.4.1.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.14.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.14.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço "POR LOTE"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.24. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.28. DA NEGOCIAÇÃO

7.28.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.28.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.7. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

7.28.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1.1. 4.10.2 deste edital.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal, nos

termos do Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 095, de 29 de janeiro de 2025.

8.5.1. Levando em consideração o critério de julgamento das propostas ser o de MENOR PREÇO "POR LOTE", a licitante DEVERÁ apresentar sua comprovação de exequibilidade para todos os itens que compõe o lote, sendo que a ausência da comprovação de exequibilidade de um item, ensejará na desclassificação da proposta para o lote em questão.

8.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros produtos, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.3. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.21. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.23. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.27. Ressalvado o disposto nos **itens 5.12 e 9.6**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação referida nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.28. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.28.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.28.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.28.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.28.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.28.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.28.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.29. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.29.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.29.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.29.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.29.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.29.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.30. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.30.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.30.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.30.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do lote pertinente.

9.30.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital. (modelo sugerido no Anexo VI deste Edital).

9.30.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

9.30.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.30.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.30.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.30.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.30.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.30.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.30.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.30.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.30.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.31.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.31.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.31.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (modelo sugerido no Anexo VII deste Edital).

9.32. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ESPECÍFICOS:

9.32.1. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou do item/lote pertinente cotado pela licitante, referente a medicamentos comuns) de competência do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, ou declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação do referido documento em momento oportuno (*condição para assinatura da ata de registro de preços ou contrato*).

9.32.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou o item/lote pertinente cotado pela licitante, referente a produtos para saúde) de competência do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, ou declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação do referido documento em momento oportuno (*condição para assinatura da ata de registro de preços ou contrato*).

9.32.3. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou o item/lote pertinente cotado pela licitante, referente a medicamentos especiais) de competência do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, ou declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação do referido documento em momento oportuno (*condição para assinatura da ata de registro de preços ou contrato*).

9.32.4. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa (Certificado de Responsabilidade Técnica), comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados em tal Conselho (registro válido), ou declaração de isenção, se for o caso. *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.32.5. Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.32.6. Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.32.7. Autorização Especial (AE) para **medicamentos especiais** do estabelecimento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014. *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.32.7.1. O documento mencionado no subitem 9.32.7 **somente será exigido** das empresas que cotarem lotes que contenham item(ns) sujeito(s) ao controle e autorização especial da ANVISA, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria.

9.32.8. O Licitante que apresentar proposta somente para produtos que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos a registro.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste item por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.35.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.36. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.37. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.39. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.40. As exigências de apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, Registro de Produto na ANVISA, Licença Sanitária e Certidão de Regularidade Técnica (CRT) junto ao Conselho Regional de Farmácia, e afins, somente se aplicam aos itens que, conforme regulamentação sanitária vigente, estejam sujeitos ao regime de vigilância sanitária e à atuação dos conselhos profissionais competentes. Empresas que ofertarem itens isentos dessas obrigações deverão apresentar, quando solicitado

9.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por do sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial

do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.9. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.10. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.11. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.12. Demais critérios sobre a formalização da Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata, bem como na legislação aplicável à matéria.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, na presente licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostras, na forma prevista no Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.ma.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras -MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.15.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.15.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.15.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

26.15.6. ANEXO V – Modelo da Declaração de observância ao limite de EPP.

26.15.7. ANEXO VI – Modelo da Declaração de atendimento dos índices econômicos previstos no Edital.

26.15.8. ANEXO VII – Modelo da Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Lima Campos (MA), 07 de abril de 2025.

LIDIANE DE SÁ CURVINA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 009, de 1º de janeiro de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

1.1.1. Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições de medicamentos, instrumental cirúrgico, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades de saúde gerenciadas pelo Município que fazem o uso dos medicamentos e produtos para saúde solicitados, posteriormente ao término da vigência das atas de registro de preços do pregão anterior, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados, que irão garantir as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde direta ao cidadão que prevê o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais, etc, para as Unidades de Saúde gerenciadas pelo Município. Informamos que os produtos solicitados fazem parte da Padronização de Medicamentos e Produtos para Saúde da Rede Hospitalar Pública do Município de Lima Campos/MA, sendo utilizados para o atendimento hospitalar em diversas finalidades terapêuticas como ação no sistema respiratório, cardiovascular, endócrino, digestivo, hormonal, analgésicos, antiinflamatórios etc. Salientamos que as aquisições de medicamentos e produtos para saúde na Rede Municipal de Saúde são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades de Saúde do Município (hospital municipal e unidades básicas de saúde), realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que o consumo dos medicamentos e produtos para saúde ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.

1.1.2. No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhadas pelo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, além das demandas dos consultórios odontológicos e laboratórios, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de **12 meses**, utilizando margem de segurança a fim de evitar a falta de medicamentos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos.

1.1.3. A aquisição de medicamentos, material hospitalar, instrumental cirúrgico, material laboratorial e material odontológico visa garantir o abastecimento adequado das unidades de saúde do Município de Lima Campos/MA, proporcionando atendimento de qualidade à população. Considerando a crescente demanda pelos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, a manutenção de um estoque regulador de insumos é essencial para evitar desabastecimento e assegurar a continuidade dos atendimentos.

1.1.4. Especificamente, a aquisição de **materiais e insumos hospitalares** se justifica pela necessidade de garantir:

- **Atendimento pleno à população do município:** suprimindo todas as unidades de saúde municipais com insumos adequados para a prestação de serviços de urgência, emergência, consultas médicas, internações e cirurgias;
- **Reposição contínua de materiais essenciais:** como seringas, luvas, gazes, cateteres, aventais cirúrgicos e outros itens fundamentais para o funcionamento das unidades hospitalares;
- **Adequação ao aumento sazonal da demanda:** considerando períodos de maior incidência de doenças, surtos e emergências sanitárias;
- **Prevenção de desabastecimento:** garantindo estoques de segurança para evitar falta de materiais críticos no atendimento à população;
- **Eficiência na execução dos serviços hospitalares:** assegurando a disponibilidade imediata de insumos para reduzir o tempo de resposta em atendimentos médicos;
- **Cumprimento das normativas sanitárias:** mantendo a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores.

1.1.5. Especificamente, a aquisição de **materiais e insumos odontológicos** se justifica pela necessidade de garantir:

- **Atendimento pleno à população do município:** garantindo que todas as unidades de saúde que prestam atendimento odontológico estejam devidamente equipadas para oferecer consultas, tratamentos e procedimentos com qualidade e segurança.
- **Reposição contínua de materiais essenciais:** incluindo brocas, resinas, cimentos odontológicos, luvas, seringas, anestésicos, algodão, espátulas, entre outros insumos necessários para o desempenho das atividades odontológicas.
- **Promoção da saúde bucal e prevenção de doenças:** permitindo que as ações de prevenção, como aplicação de flúor, selantes e atendimento a grupos vulneráveis (crianças, idosos e gestantes), sejam executadas de maneira contínua.
- **Conformidade com os protocolos de biossegurança:** assegurando que os insumos adquiridos sigam as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária, evitando contaminações cruzadas e garantindo um ambiente seguro tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

- **Redução da necessidade de encaminhamentos para tratamentos especializados:** permitindo que a atenção básica resolva a maior parte das demandas odontológicas sem necessidade de deslocamentos para centros de referência, desafiando o sistema de saúde.
- **Garantia da continuidade dos serviços:** evitando interrupções nos atendimentos por falta de materiais e garantindo que as equipes de saúde bucal possam executar seus serviços regularmente.
- **Melhoria nos indicadores de saúde bucal:** impactando positivamente os índices de saúde da população e reduzindo a incidência de doenças bucais que poderiam evoluir para quadros mais graves.

1.1.6. Especificamente, a aquisição de **materiais e insumos laboratoriais** se justifica pela necessidade de garantir:

- **Eficiência na realização de exames laboratoriais:** possibilitando diagnósticos rápidos e precisos, essenciais para a definição de condutas clínicas adequadas.
- **Manutenção da capacidade operacional dos laboratórios:** garantindo o pleno funcionamento das unidades laboratoriais do município, prevenindo atrasos e garantindo a continuidade dos serviços.
- **Reposição contínua de insumos essenciais:** incluindo reagentes, tubos de ensaio, lâminas, seringas, pipetas, luvas, swabs, meios de cultura e outros materiais fundamentais para a realização de exames laboratoriais.
- **Atendimento à demanda crescente por exames:** com o aumento da procura por testes laboratoriais, principalmente para doenças crônicas e infecciosas, é necessário garantir a disponibilidade de insumos para atender à população.
- **Cumprimento das normas sanitárias e biossegurança:** assegurando que os materiais adquiridos sejam devidamente certificados e regulamentados pelos órgãos competentes, como a ANVISA, evitando contaminações e garantindo a segurança dos profissionais e pacientes.
- **Melhoria na detecção precoce de doenças:** permitindo a identificação rápida de patologias, como infecções, diabetes, anemias e disfunções metabólicas, possibilitando o início imediato do tratamento.
- **Garantia da qualidade dos exames laboratoriais:** assegurando que todos os procedimentos sejam realizados com insumos de alto padrão, evitando erros diagnósticos e garantindo confiabilidade nos resultados.
- **Atendimento às exigências da Vigilância Sanitária:** garantindo que os laboratórios da rede pública municipal sigam os padrões de qualidade e normativas exigidas pelos órgãos reguladores.

1.1.7. Especificamente, a aquisição de **medicamentos** se justifica pela necessidade de garantir:

- **Atendimento pleno à população do município:** garantindo que todas as unidades de saúde estejam abastecidas com medicamentos essenciais para o tratamento de diversas enfermidades, conforme preconizado pelo SUS.
- **Fornecimento contínuo de medicamentos essenciais:** incluindo antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, antipiréticos, anti-hipertensivos, hipoglicemiantes, insulinas, entre outros, fundamentais para o tratamento de doenças crônicas e agudas.
- **Garantia da assistência farmacêutica:** promovendo a segurança e a eficácia dos tratamentos prescritos, evitando agravamentos de saúde e hospitalizações desnecessárias.
- **Atendimento às demandas emergenciais e de rotina:** garantindo a disponibilidade de medicamentos para pronto atendimento, emergências médicas, internações hospitalares e tratamentos ambulatoriais.
- **Prevenção e controle de surtos epidemiológicos:** garantindo estoque de medicamentos estratégicos para situações emergenciais, como pandemias, surtos infecciosos e doenças sazonais.
- **Cumprimento das normativas da ANVISA e Ministério da Saúde:** assegurando que os medicamentos adquiridos estejam devidamente regulamentados, com procedência certificada e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança sanitária.
- **Redução da automedicação e do uso inadequado de medicamentos:** promovendo o uso racional dos medicamentos, assegurando que sejam distribuídos conforme prescrição médica e acompanhamento adequado.
- **Garantia do direito à saúde da população:** assegurando que a assistência farmacêutica seja acessível a todos os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- **Redução de custos hospitalares e do impacto financeiro no sistema de saúde:** garantindo que pacientes sejam tratados precocemente com medicamentos adequados, reduzindo a necessidade de internações e tratamentos mais complexos.

1.2. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS DEMANDADOS:

1.2.1. A metodologia adotada para a definição dos quantitativos dos produtos demandados foi baseada em uma análise criteriosa que envolveu os seguintes fatores:

- **Histórico de Consumo:** Foram analisados os registros de consumo dos últimos três anos para identificar a demanda média e os padrões de uso dos insumos e medicamentos adquiridos pelas unidades de saúde do município.
- **Projeção da Demanda:** Levou-se em consideração o crescimento populacional, a ampliação dos serviços de saúde, bem como o aumento da procura por atendimentos médicos e odontológicos.

- **Necessidade de Atendimento Contínuo:** Foi garantida uma margem de segurança no quantitativo estimado para evitar desabastecimento nos serviços essenciais, incluindo urgências, emergências e atendimentos ambulatoriais.
- **Período de Vigência do Contrato:** Os quantitativos foram estabelecidos para cobrir toda a vigência da licitação, considerando possíveis reajustes sazonais e flutuações de demanda.
- **Critérios Técnicos e Normativos:** A definição das quantidades seguiu diretrizes do Ministério da Saúde, protocolos clínicos e parâmetros estabelecidos por órgãos reguladores da área da saúde.
- **Capacidade de Armazenamento e Logística:** Foram avaliadas as condições físicas e operacionais dos estoques municipais para evitar desperdícios e garantir a adequada distribuição dos produtos nas unidades de saúde.
- **Demandas Emergenciais e Epidemiológicas:** Considerou-se a necessidade de um estoque de reserva para situações imprevistas, como surtos, epidemias e emergências sanitárias.

1.2.2. Com base nessa metodologia, foi possível estabelecer uma estimativa precisa e bem fundamentada, garantindo que os quantitativos atendam de maneira eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE:

1.3.1. A modalidade da licitação para esta contratação será PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO “**POR LOTE**”, justificando pelo gerenciamento centralizado do objeto do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evitando eventual interferência entre os futuros contratos e a complexidade de administrar inúmeros contratos de um mesmo segmento. Além de que o critério de julgamento adotado resguarda a economia de escala e considerando também os valores irrisórios de alguns dos itens.

1.3.2. Esta Administração Municipal, busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias e Fundos Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.3.3. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.3.4. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

1.3.5. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.3.6. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão dos futuros contratos, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração Municipal.

1.3.7. Ressalta-se que no agrupamento dos produtos desta licitação (medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, etc), procuramos dividir os lotes agrupando-os de acordo com a similaridade dos itens, procurando separar os medicamentos, por exemplo, por grupos de: Anti-inflamatórios, Antibióticos, Analgésicos, Anti-histamínicos e Expectorantes, e assim por diante.

1.3.8. Por todo o exposto, esta Secretaria Municipal de Saúde optou por adotar um pregão do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação por menor preço por lote, os valores por item ainda deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com mercado, evitando distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológicas.

1.3.9. Por fim, fica claro que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração Municipal, atendendo inclusive o princípio da celeridade processual, uma vez que esta licitação possui mais de mil itens, o que prejudicaria a celeridade da contratação, caso o procedimento fosse julgado item por item, justificando-se ainda que esta secretaria municipal tem urgência na aquisição de muitos produtos desta licitação, em vista do encerramento da Ata de Registro de Preços da licitação anterior

1.3.10. A adoção do critério de julgamento por **lote** para a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins se justifica ainda pelos seguintes fatores:

- **Padronização dos Insumos:** A separação em lotes permite a aquisição de produtos similares em conjunto, facilitando a gestão logística, o controle de estoque e a padronização dos insumos utilizados nas unidades de saúde.
- **Melhor Gestão da Qualidade:** A contratação por lote permite agrupar produtos de mesma natureza, garantindo que os fornecedores sejam especializados e cumpram os requisitos técnicos e regulatórios exigidos.

- **Otimização dos Recursos Públicos:** A avaliação por lote possibilita maior competitividade e melhor negociação de preços, promovendo economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.
- **Viabilidade da Logística de Entrega:** Com a contratação agrupada por categorias específicas, facilita-se a entrega dos produtos de forma mais organizada e adequada às necessidades do município.
- **Garantia de Atendimento a Diversas Necessidades:** A aquisição por lote permite que empresas especializadas em determinados segmentos participem da licitação, aumentando a competitividade e garantindo uma melhor distribuição de fornecedores.
- **Redução do Risco de Descontinuidade no Fornecimento:** A fragmentação da licitação por lotes impede a dependência de um único fornecedor para toda a aquisição, reduzindo o risco de desabastecimento em caso de eventual descumprimento contratual.

1.3.11. Dessa forma, a adoção do julgamento POR **LOTE** é a melhor alternativa para garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais à rede pública de saúde, assegurando um processo licitatório mais eficiente, transparente e alinhado com os princípios da administração pública.

1.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

1.4.1. A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Aquisição conforme a demanda:** O SRP permite que a Administração realize compras de forma parcelada, conforme a necessidade, evitando o acúmulo excessivo de estoques e reduzindo riscos de desperdício de insumos com prazos de validade curtos.
- **Economia de escala:** A contratação por SRP possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, pois a licitação prevê quantidades estimadas maiores, atraindo fornecedores e promovendo maior competitividade.
- **Redução de custos administrativos:** A adesão ao SRP evita a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do período, diminuindo custos com burocracia, publicações e gestão contratual.
- **Maior agilidade nas aquisições:** Como os fornecedores já estão previamente registrados e homologados, as aquisições podem ser realizadas de forma mais célere, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde.
- **Flexibilidade e melhor planejamento:** O SRP permite que o município tenha mais controle sobre os recursos financeiros, adquirindo os insumos na medida da necessidade e evitando estoques excessivos.

- **Redução do risco de desabastecimento:** A contratação por SRP permite que haja fornecedores cadastrados e disponíveis para atender demandas emergenciais, evitando descontinuidade na prestação dos serviços de saúde.
- **Transparência e controle:** A centralização das aquisições no SRP favorece a transparência no processo de compra e possibilita melhor controle por parte dos órgãos de fiscalização e controle interno.

1.4.2. Portanto, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** é a alternativa mais eficiente, econômica e segura para garantir a aquisição adequada e contínua dos insumos necessários ao atendimento da população, respeitando os princípios da administração pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA:

1.5.1. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** para a licitação por Registro de Preços justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Maior Competitividade:** A modalidade eletrônica permite a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a concorrência e proporcionando melhores condições de preço e qualidade.
- **Eficiência e Economia:** O pregão eletrônico possibilita uma disputa dinâmica de preços, reduzindo os custos administrativos e garantindo maior economicidade para a administração pública.
- **Celeridade e Desburocratização:** O formato eletrônico elimina etapas burocráticas desnecessárias, permitindo a conclusão do processo de forma mais ágil e eficiente.
- **Maior Transparência e Segurança:** A modalidade eletrônica garante maior publicidade dos atos administrativos e reduz riscos de fraudes e direcionamentos indevidos, uma vez que todo o processo ocorre em ambiente digital monitorado.
- **Redução de Custos Operacionais:** A utilização de plataformas eletrônicas elimina a necessidade de deslocamento dos participantes, reduzindo custos logísticos e administrativos para fornecedores e para a Administração Pública.
- **Ampliação da Participação de Fornecedores:** Empresas de diferentes localidades podem participar do certame, o que estimula a concorrência e possibilita melhores condições de fornecimento.
- **Atendimento à Obrigatoriedade Legal:** A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade do uso do **Pregão Eletrônico** para a contratação de bens e serviços comuns, garantindo a conformidade do processo com a legislação vigente.

1.5.2. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de contratação para a Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

1.5.3. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

1.5.4. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

1.5.5. Dessa forma, a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** para a licitação por **Registro de Preços** é a alternativa mais vantajosa, pois alia economicidade, transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa na contratação de materiais e insumos essenciais para o atendimento à saúde da população.

1.6. A escolha pela modalidade de licitação foi feita com base nos critérios estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, priorizando o pregão eletrônico, por ser um procedimento mais célere e eficiente, especialmente para bens e serviços comuns.

1.7. Dessa forma, a instauração do procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, atende às exigências legais e aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo o atendimento das demandas de saúde pública do município de Lima Campos.

1.8. Por fim, informamos que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

- ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Não há Registro de Órgãos Participantes neste procedimento licitatório.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total da licitação.

3.2. O preço estimado do objeto da presente licitação possui caráter sigiloso, nos termos da lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 020/2024, conforme justificativa a seguir:

3.3. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

3.3.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, ao instaurar o procedimento para contratação através de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, optou por manter os preços estimados da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados na Lei 14.133/2021, com o intuito de favorecer a busca pelas melhores propostas.

3.3.2. Conforme o art. 24, da Lei nº 14.133/2021, é facultada à Administração Pública a adoção de sigilo em relação ao orçamento estimado nos processos de licitação, vejamos:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

3.3.3. Do mesmo modo, dispõe o art. 8º, do DECRETO Nº 020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, que regulamenta a matéria em âmbito municipal:

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

3.3.4. Com base nesses dispositivos, o orçamento sigiloso será aplicado neste processo licitatório, considerando os seguintes aspectos:

a). Proteção da Competitividade do Certame:

- A divulgação prévia do valor estimado do orçamento poderia induzir os licitantes a ajustarem suas propostas com base no teto estabelecido, reduzindo o potencial de apresentação de ofertas mais vantajosas à Administração.
- O sigilo promove uma competição saudável e genuína, incentivando os licitantes a apresentarem propostas fundamentadas em seus custos reais e nas condições de mercado.

b). Mitigação de Riscos à Administração:

- A preservação do orçamento protege a Administração contra possíveis práticas anticompetitivas, como o direcionamento de preços ou combinações prévias entre licitantes.
- Evita-se que fornecedores formem cartel ou alinhem suas propostas em patamares próximos ao valor estimado, limitando os benefícios de uma concorrência efetiva.

c). Garantia de Eficiência Econômica:

- A ausência de divulgação do orçamento estimado fomenta propostas mais alinhadas às condições de mercado, permitindo à Administração alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- A prática está em conformidade com o princípio da economicidade, assegurando que os preços contratados estejam dentro dos padrões de razoabilidade e compatíveis com o mercado.

d). Conformidade Legal e Transparência:

- O sigilo não compromete a transparência do processo licitatório, pois o orçamento estimado será devidamente registrado nos autos do processo e poderá ser divulgado apenas após a conclusão da etapa de julgamento das propostas.
- Tal medida está alinhada ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e o controle do processo.

3.3.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.3.5.1. A adoção do orçamento sigiloso neste processo licitatório busca resguardar o interesse público, fortalecer a competitividade entre os participantes, prevenir práticas anticompetitivas e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.3.5.2. As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos ainda as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante

e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.5.3. Desta forma e por todo o justificado, esta Administração Municipal informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), e também para os Órgãos de Controle Interno e Externo, sendo disponibilizado somente na forma prevista na Lei 14.133/2021.

33.3.5.4. Portanto, o orçamento estimado da licitação não consta do edital, mas está no processo administrativo da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações e quantitativos dos produtos, objeto da presente licitação:

	LOTE 1		
	Instrumental Cirúrgico (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CABO DE BISTURI Nº 4	UND	9
2	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 01	UND	7
3	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 02	UND	7
4	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 03	UND	7
5	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 04	UND	7
6	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 05	UND	7
7	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 06	UND	7
8	COMADRE INOX 40 x 30cm de 3500ml	UND	9
9	CUBA OVAL MEDIA 40x275x125cm	UND	9
10	CUBA RIM 13X5 CM (500 ML)	UND	9
11	DILATADOR VELA HEGAR Nº 01	UND	9
12	DILATADOR VELA HEGAR Nº 02	UND	7
13	DILATADOR VELA HEGAR Nº 03	UND	7
14	DILATADOR VELA HEGAR Nº 04	UND	7
15	DILATADOR VELA HEGAR Nº 05	UND	7
16	DILATADOR VELA HEGAR Nº 06	UND	7
17	DILATADOR VELA HEGAR Nº 07	UND	7
18	DILATADOR VELA HEGAR Nº 08	UND	7
19	DILATADOR VELA HEGAR Nº 09	UND	7
20	DILATADOR VELA HEGAR Nº 10	UND	7
21	DILATADOR VELA HEGAR Nº 11	UND	7

22	DILATADOR VELA HEGAR Nº 12	UND	7
23	DILATADOR VELA HEGAR Nº 13	UND	7
24	PINÇA "DENTE DE RATO", 16 CM	UND	9
25	PINÇA "DENTE DE RATO", 20 CM	UND	9
26	PINÇA ALLIS, 15 CM	UND	9
27	PINÇA BABCOCK, 16 CM	UND	9
28	PINÇA BACKAUS 13 CM	UND	9
29	PINÇA CHERON 25 CM	UND	9
30	PINÇA COLLIN, CORAÇÃO, 16 CM	UND	9
31	PINÇA CRILLE, CURVA, 16 CM	UND	9
32	PINÇA CRILLE, RETA, 16 CM	UND	9
33	PINÇA DE DISSECÇÃO, 16 CM	UND	9
34	PINÇA DE DISSECÇÃO, 25 CM	UND	9
35	PINÇA FOERSTER, RETA, COM ESTRIA, 24 CM	UND	9
36	PINÇA HALSTEAD "MOSQUITO", RETA 12CM	UND	9
37	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	11
38	PINÇA KELLY RETA 18 CM	UND	11
39	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	UND	11
40	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 16 CM	UND	11
41	PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 16 CM	UND	11
42	PINÇA MIXTER, 20 CM	UND	11
43	PINÇA PONZZI RETA PARA COLO UTERINO 25 CM	UND	9
44	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM	UND	11
45	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM	UND	11
46	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM	UND	11
47	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 20 CM	UND	11
48	TESOURA DE MAYO, RETA, 17 CM	UND	11
49	TESOURA DE METZEMBAUM, CURVA, 18 CM	UND	5
50	TESOURA DE METZEMBAUM, RETA, 20 CM	UND	5
51	VALVULA DE DOEYN 45X120MM	UND	5
	LOTE 2		
	Instrumental Cirúrgico (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CABO DE BISTURI Nº 4	UND	1
2	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 01	UND	1
3	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 02	UND	1
4	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 03	UND	1
5	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 04	UND	1
6	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 05	UND	1
7	CANETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº 06	UND	1
8	COMADRE INOX 40 x 30cm de 3500ml	UND	1
9	CUBA OVAL MEDIA 40x275x125cm	UND	1

10	CUBA RIM 13X5 CM (500 ML)	UND	1
11	DILATADOR VELA HEGAR Nº 01	UND	1
12	DILATADOR VELA HEGAR Nº 02	UND	1
13	DILATADOR VELA HEGAR Nº 03	UND	1
14	DILATADOR VELA HEGAR Nº 04	UND	1
15	DILATADOR VELA HEGAR Nº 05	UND	1
16	DILATADOR VELA HEGAR Nº 06	UND	1
17	DILATADOR VELA HEGAR Nº 07	UND	1
18	DILATADOR VELA HEGAR Nº 08	UND	1
19	DILATADOR VELA HEGAR Nº 09	UND	1
20	DILATADOR VELA HEGAR Nº 10	UND	1
21	DILATADOR VELA HEGAR Nº 11	UND	1
22	DILATADOR VELA HEGAR Nº 12	UND	1
23	DILATADOR VELA HEGAR Nº 13	UND	1
24	PINÇA "DENTE DE RATO", 16 CM	UND	1
25	PINÇA "DENTE DE RATO", 20 CM	UND	1
26	PINÇA ALLIS, 15 CM	UND	1
27	PINÇA BABCOCK, 16 CM	UND	1
28	PINÇA BACKAUS 13 CM	UND	1
29	PINÇA CHERON 25 CM	UND	1
30	PINÇA COLLIN, CORAÇÃO, 16 CM	UND	1
31	PINÇA CRILLE, CURVA, 16 CM	UND	1
32	PINÇA CRILLE, RETA, 16 CM	UND	1
33	PINÇA DE DISSECÇÃO, 16 CM	UND	1
34	PINÇA DE DISSECÇÃO, 25 CM	UND	1
35	PINÇA FOERSTER, RETA, COM ESTRIA, 24 CM	UND	1
36	PINÇA HALSTEAD "MOSQUITO", RETA 12CM	UND	1
37	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	1
38	PINÇA KELLY RETA 18 CM	UND	1
39	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	UND	1
40	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 16 CM	UND	1
41	PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 16 CM	UND	1
42	PINÇA MIXTER, 20 CM	UND	1
43	PINÇA PONZZI RETA PARA COLO UTERINO 25 CM	UND	1
44	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM	UND	1
45	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM	UND	1
46	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM	UND	1
47	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 20 CM	UND	1
48	TESOURA DE MAYO, RETA, 17 CM	UND	1
49	TESOURA DE METZEMBAUM, CURVA, 18 CM	UND	1
50	TESOURA DE METZEMBAUM, RETA, 20 CM	UND	1
51	VALVULA DE DOEYN 45X120MM	UND	1

	Lote 3		
	Anti-inflamatórios não esteroidais (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	25000
2	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CX C/500 COMP	CX	10800
3	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP.	27000
4	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP.	27000
5	IBUPOFENO 600 MG	COMP.	10800
6	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	10800
7	NIMESULIDA COMP - 100MG	COMP.	10800
8	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	900
9	CETOPROFENO 50 MG	COMP.	22500
	Lote 4		
	Anti-inflamatórios não esteroidais (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	2100
2	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CX C/500 COMP	CX	1200
3	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP.	3000
4	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP.	3000
5	IBUPOFENO 600 MG	COMP.	1200
6	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	1200
7	NIMESULIDA COMP - 100MG	COMP.	1200
8	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	100
9	CETOPROFENO 50 MG	COMP.	2500
	LOTE 5		
	Anti-inflamatórios esteroidais (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR	TUBO	3780
2	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	FRASCO	3915
3	DEXAMETASONA XAROPE 100ML	FRASCO	3915
4	DEXAMETASONA 4MG	COMP.	16200
5	PREDNISONA 20 MG	COMP	6750
6	PREDNISONA 10 MG	COMP	6750
7	PREDNISONA 5 MG	COMP	6750
	LOTE 6		
	Anti-inflamatórios esteroidais (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR	TUBO	420
2	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	FRASCO	435
3	DEXAMETASONA XAROPE 100ML	FRASCO	435

4	DEXAMETASONA 4MG	COMP.	1800
5	PREDNISONA 20 MG	COMP	750
6	PREDNISONA 10 MG	COMP	750
7	PREDNISONA 5 MG	COMP	750
	LOTE 7		
	Analgésicos, Anti-histamínicos e Expectorantes (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMBROXOL CL 15MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRASCO	1890
2	AMBROXOL CL. 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FRASCO	1890
3	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	1980
4	DIPIRONA 500MG	COMP.	7200
5	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	4050
6	LORATADINA 10 MG	COMP	5400
7	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	18000
8	PARACETAMOL 750 MG	COMP.	13500
9	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	7200
	LOTE 8		
	Analgésicos, Anti-histamínicos e Expectorantes (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMBROXOL CL 15MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRASCO	210
2	AMBROXOL CL. 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FRASCO	210
3	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	220
4	DIPIRONA 500MG	COMP.	800
5	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	450
6	LORATADINA 10 MG	COMP	600
7	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	2000
8	PARACETAMOL 750 MG	COMP.	1500
9	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	800
	LOTE 9		
	Antifúngicos (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG	COMP.	4725
2	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	4050
3	CETOCONAZOL 200MG	COMP	17280
4	CETOCONAZOL CREME 30GR	TUBO	4050
5	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMP	2700
6	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	10800
7	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	3600
8	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80GR	TUBO	2700

9	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2% 30ML	FRASCO	2812
10	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	9000
	LOTE 10		
	Antifúngicos (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG	COMP.	525
2	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	450
3	CETOCONAZOL 200MG	COMP	1920
4	CETOCONAZOL CREME 30GR	TUBO	450
5	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMP	300
6	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	1200
7	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	400
8	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80GR	TUBO	300
9	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2% 30ML	FRASCO	313
10	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	1000
	LOTE 11		
	Antibióticos (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMOXICILINA CÁPSULA OU 500 MG	CAPS	9000
2	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FRASCO	3600
3	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML	FRASCO	900
4	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	2250
5	AZITROMICINA 500 MG P CXA C/150 COMP	CX	9
6	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	900
7	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	COMP.	3150
8	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	2700
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	5850
10	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 100ML	FRASCO	1800
11	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP. ORAL 40 MG/ML 80ML	FRASCO	1800
12	METRONIDAZOL 250MG CXA C/600 COMP	CX	9
13	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMP.	13500
14	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% 50GR	TUBO	2520
15	NEOMICINA + BACITRICINA CREME 15GR	TUBO	3420
16	NISTATINA GEL VAGINAL TUBO COM 60GR	TUBO	1620
17	NISTATINA SUSPENSÃO FRASCO COM 50ML	FRASCO	90
18	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	1080
19	NITROFURAZONA 2MG POTE COM 500G	POTE	9
20	RIFAMICINA SPRAY 100MG FRASCO COM 20ML	FRASCO	270
21	SULF. + TRIMETOPRIMA COMP 400 MG + 800 MG CX C/200 COMP.	CX	45

22	SULF. + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 60ML	FRASCO	1350
23	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 400G	POTE	36
24	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400GR	POT	45
25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	10800
LOTE 12			
Antibióticos (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMOXICILINA CÁPSULA OU 500 MG	CAPS	1000
2	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FRASCO	400
3	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML	FRASCO	100
4	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	250
5	AZITROMICINA 500 MG P CXA C/150 COMP	CX	1
6	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	100
7	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	COMP.	350
8	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	300
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	650
10	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 100ML	FRASCO	200
11	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP. ORAL 40 MG/ML 80ML	FRASCO	200
12	METRONIDAZOL 250MG CXA C/600 COMP	CX	1
13	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMP.	1500
14	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% 50GR	TUBO	280
15	NEOMICINA + BACITRICINA CREME 15GR	TUBO	380
16	NISTATINA GEL VAGINAL TUBO COM 60GR	TUBO	180
17	NISTATINA SUSPENSÃO FRASCO COM 50ML	FRASCO	10
18	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	120
19	NITROFURAZONA 2MG POTE COM 500G	POTE	1
20	RIFAMICINA SPRAY 100MG FRASCO COM 20ML	FRASCO	30
21	SULF. + TRIMETOPRIMA COMP 400 MG + 800 MG CX C/200 COMP.	CX	5
22	SULF. + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 60ML	FRASCO	150
23	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 400G	POTE	4
24	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400GR	POT	5
25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	1200
LOTE 13			
Anti-hipertensivos e anti-arritmicos			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP.	1900
2	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 10 MG	COMP.	4800
3	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 5MG	COMP	10000

4	ATENOLOL 50 MG	COMP	10000
5	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	40000
6	CARVEDILOL 12,50MG	COMP.	8000
7	CARVEDILOL 6,25MG	COMP.	8000
8	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	6000
9	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP.	25000
10	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP	20000
11	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	1900
12	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	4800
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	20000
14	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG	COMP	2700
15	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5 MG	COMP	2700
16	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	8000
17	METILDOPA 250 MG	COMP.	8000
18	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP.	8000
19	NIFEDIPINO COMP. 10MG CX C/30 COMP	CX	20
20	NIFEDIPINO COMP. 20MG CX C/30 COMP.	CX	20
	LOTE 14		
	Anti-ácidos, Laxantes. Anti-gases (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CIMETIDINA 200MG	COMP.	8100
2	SIMETICONA 40MG	COMP	5737
3	SIMETICONA 75MG	FRASCO	1350
4	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASCO	6480
5	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUM. MASTIG 200 MG	COMP.	1620
6	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP.	4500
7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10ML	FRASCO	2700
8	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	337
9	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPS	10800
	LOTE 15		
	Anti-ácidos, Laxantes. Anti-gases (COTA RESERVA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CIMETIDINA 200MG	COMP.	900
2	SIMETICONA 40MG	COMP	638
3	SIMETICONA 75MG	FRASCO	150
4	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASCO	720
5	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUM. MASTIG 200 MG	COMP.	180
6	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP.	500
7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10ML	FRASCO	300

8	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	38
9	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPS	1200
	LOTE 16		
	Antidiabéticos, , Anti-Histamínicos, Broncodilatadores, Antilipêmicos, Antivirais e Inseticidas		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	2400
2	CINARIZINA 25MG CXA C/30 COMP.	CX	20
3	CINARIZINA 75 MG CXA C/30 COMP.	CX	20
4	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	64000
5	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMP	30200
6	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMP	30200
7	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRASCO	400
8	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG 120 ML	FRASCO	1600
9	SINVASTATINA 20 M G	COMP	6400
10	SINVASTATINA 40 MG	COMP	3000
	LOTE 17		
	Vitaminas		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	17000
2	COMPLEXO B SUSP 100 ML	FRASCO	2000
3	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMP.	10000
4	SAIS PARA REIDRAT. ORAL EM PÓ PACOTE COM 27,9G PCT C/50 ENVELOPES	PACOTE	1125
5	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMP	20500
6	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 100ML	FRASCO	2000
	LOTE 18		
	Antibióticos Penicilínicos (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMPICILINA 1G INJ. CXA C/100 AMP S/DIL	CX	43
2	AMPICILINA 500MG CXA C/840 COMP.	CX	7
3	AMPICILINA 500MG INJ CXA C/100 AMP S/DIL	CX	11
4	AMPICILINA+SULBACTAM 2,0g + 1g CXA C/30 AMP S/DIL	CX	8
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	34
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	34
7	BENZILPENICILINA G.POT. 5000000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	13
8	OXACILINA 500MG INJETÁVEL CXA C/100 AMP S/DIL	CX	16
	LOTE 19		
	Antibióticos Penicilínicos (COTA RESERVADA)		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMPICILINA 1G INJ. CXA C/100 AMP S/DIL	CX	5
2	AMPICILINA 500MG CXA C/840 COMP.	CX	1
3	AMPICILINA 500MG INJ CXA C/100 AMP S/DIL	CX	1
4	AMPICILINA+SULBACTAM 2,0g + 1g CXA C/30 AMP S/DIL	CX	1
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	4
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	4
7	BENZILPENICILINA G.POT. 5000000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	2
8	OXACILINA 500MG INJETÁVEL CXA C/100 AMP S/DIL	CX	2
LOTE 20			
Antibióticos Cefalosporinicos (COTA PRINCIPAL)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CEFALEXINA 250MG SUSP. FR COM 60ML	FRASCO	54
2	CEFALOTINA 1G CXA C/100 AMP S/DIL	CX	90
3	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ CXA C/50 AMP S/DIL	CX	54
LOTE 21			
Antibióticos Cefalosporinicos (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CEFALEXINA 250MG SUSP. FR COM 60ML	FRASCO	6
2	CEFALOTINA 1G CXA C/100 AMP S/DIL	CX	10
3	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ CXA C/50 AMP S/DIL	CX	6
LOTE 22			
Antibióticos Injetáveis			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA INJ 600MGX4ML AMPOLA CXA C/100 AMP	CX	17
2	CIPROFLOXACINO 2MG INJETÁVEL 100ML	FRASCO	130
3	CLORAFENICOL 1G SOL INJ CXA C/50 AMP S/DIL	CX	15
4	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG INJ, AMP.2ML, CXA C/100 AMP	CX	12
5	LEVOFLOXACINO 500MG INJ. 100ML	FRASCO	96
6	METRONIDAZOL INJ 100MG 100ML	FRASCO	1000
7	VANCOMICINA 500MG CXA C/25 AMP S/DIL	CX	12
LOTE 23			
Antibióticos Aminoglicosídicos			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMICACINA 100MG CXA C/50 AMP 2ML	CX	12
2	GENTAMICINA INJ 20MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	75
3	GENTAMICINA INJ 40MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	75

4	GENTAMICINA INJ 80MG P CXA C/100 AMP 2ML	CX	72
	LOTE 24		
	Anti-inflamatórios Injetáveis (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1ML CXA C/50 AMP	CX	54
2	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML CXA C/50 AMP	CX	67
3	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	67
4	DICLOFENACO DE SODICO 75MG 3ML CXA C/100 AMP	CX	67
5	HIDROCORTIZONA 100MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	54
6	HIDROCORTIZONA 500MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	54
7	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 10ML	FRASCO	202
8	METILPREDNISOLONA 125MG CXA C/25 AMP	CX	54
9	SUCCINATO DE METILPREDISOLONA	CX	34
10	TENOXICAN 20MG CX/ 50 AMP 2ML	CX	8
	LOTE 25		
	Anti-inflamatórios Injetáveis (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1ML CXA C/50 AMP	CX	6
2	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML CXA C/50 AMP	CX	8
3	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	8
4	DICLOFENACO DE SODICO 75MG 3ML CXA C/100 AMP	CX	8
5	HIDROCORTIZONA 100MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	6
6	HIDROCORTIZONA 500MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	6
7	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 10ML	FRASCO	23
8	METILPREDNISOLONA 125MG CXA C/25 AMP	CX	6
9	SUCCINATO DE METILPREDISOLONA	CX	4
10	TENOXICAN 20MG CX/ 50 AMP 2ML	CX	1
	LOTE 26		
	Analgésicos e Anti-hipertensivos Injetáveis		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	DIPIRONA SODICA 1G/2ML CXA C/100 AMP	CX	75
2	ETILEFRINA INJ. 10MG CX C/6 AMP 1ML	CX	75
3	FUROSEMIDA 10MG INJ CXA C/60 AMP 2ML	CX	55
4	HIDRALAZINA 20MG CX/50AMPOLA 1ML	CX	20
	LOTE 27		
	Anticolinérgicos		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	BUTILBROMETO + DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	120

2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA COMPOSTO 5ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP	CX	24
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 1ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP	CX	60
4	DACTIL OB COMP. 100MG+50MG+50MG CX C/30 COMP	CX	12
5	SULFATO DE ATROPINA 0,25 CXA C/100 AMP 1ML	CX	12
LOTE 28			
Adrenérgicos, Antiarrítmicos e Antifibrinolíticos			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ADRENALINA 1G/1ML CXA C/100 AMP	CX	12
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CXA C/12 COMP.	CX	65
3	AMIODARONA 50MG AMPOLA 3ML CXA C/100 AMP	CX	16
4	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG CXA C/800 COMP	CX	5
LOTE 29			
Antieméticos e Antiácidos e Broncodilatadores (COTA PRINCIPAL)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMINOFILINA 0,24MG CXA C/100 AMP 10ML	CX	29
2	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INAL 20ML – G	FRASCO	81
3	BROMOPIDA 5MG DE 2ML CXA C/100 AMP	CX	62
4	CIMETIDINA 300MG CXA C/100 AMP 2ML	CX	40
5	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ 2MG CXA C/100 AMP 2ML	CX	62
6	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG F. C/100ML	FRASCO	198
7	DIMENIDRINATO INJ CXA C/100 AMP 10ML	CX	29
8	FENOTEROL BROM SOL ORAL 20ML – GEN	FRASCO	180
9	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	108
10	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG CXA C/240 AMP 2ML	CX	40
LOTE 30			
Antieméticos e Antiácidos e Broncodilatadores (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMINOFILINA 0,24MG CXA C/100 AMP 10ML	CX	3
2	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INAL 20ML – G	FRASCO	9
3	BROMOPIDA 5MG DE 2ML CXA C/100 AMP	CX	7
4	CIMETIDINA 300MG CXA C/100 AMP 2ML	CX	5
5	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ 2MG CXA C/100 AMP 2ML	CX	7
6	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG F. C/100ML	FRASCO	22
7	DIMENIDRINATO INJ CXA C/100 AMP 10ML	CX	3
8	FENOTEROL BROM SOL ORAL 20ML – GEN	FRASCO	20
9	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	12
10	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG CXA C/240 AMP 2ML	CX	5

	LOTE 31		
	Relaxantes musculares/bloqueador neuromuscular e Indutores de parto		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG S/DIL	FRASCO/AMPOLA	24
2	ERGOMETRIN 2MG AMP 1ML CXA C/50 AMP	CX	30
3	INIBINA 10MG INJ 2ML C/25 AMP	CX	12
4	NEOSTIGMINA INJ C/50 AMP 1ML	CX	20
5	OXITOCINA 5UI/ML C/50 AMP 1ML	CX	20
	LOTE 32		
	Anestésico (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	24
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, 5MG+80MG, AMPOLA DE 4ML CXA C/40 AMP	CX	40
3	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5% S/VASO 20ML CXA C/10 AMP	CX	48
4	LIDOCAÍNA 2% 20ML C/VASO CXA C/25 AMP	CX	40
5	LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO CXA C/25 AMP	CX	81
6	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GRS	TUBO	180
	LOTE 33		
	Anestésico (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	3
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, 5MG+80MG, AMPOLA DE 4ML CXA C/40 AMP	CX	5
3	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5% S/VASO 20ML CXA C/10 AMP	CX	5
4	LIDOCAÍNA 2% 20ML C/VASO CXA C/25 AMP	CX	5
5	LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO CXA C/25 AMP	CX	9
6	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GRS	TUBO	20
	LOTE 34		
	Simpaticomimético, dopaminérgicos, Cardiotônicos e Vasodilatadores (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP 2ML CXA C/50 AMP	CX	18
2	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ. 10ML CXA C/50 AMP	CX	9
3	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA DE 20ML CXA C/10 AMP	CX	14
4	DOPAMINA 50MG AMPOLA 10ML CXA C/50 AMP	CX	27
5	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA C/50 AMP	CX	13
6	PROMETAZINA 25MG/2ML C/100	CX	58
7	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	13

8	FLEET ENEMA, 0,06g/mL + 1,6g/mL, FRASCO COM 133ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL	FRASCO	144
9	LORATADINA 10 MG CXA C/480 COMP.	CX	18
10	SACCHAROMYCES CEREVISAE ADULTO CXA C/100 FRA 5ML	CX	18
11	SACCHAROMYCES CEREVISAE PEDIATRICO CXA C/100 FRA 5ML	CX	18
LOTE 35			
Simpaticomimético, dopaminérgicos, Cardiotônicos e Vasodilatadores (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP 2ML CXA C/50 AMP	CX	2
2	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ. 10ML CXA C/50 AMP	CX	1
3	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA DE 20ML CXA C/10 AMP	CX	2
4	DOPAMINA 50MG AMPOLA 10ML CXA C/50 AMP	CX	3
5	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA C/50 AMP	CX	2
6	PROMETAZINA 25MG/2ML C/100	CX	7
7	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	2
8	FLEET ENEMA, 0,06g/mL + 1,6g/mL, FRASCO COM 133ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL	FRASCO	16
9	LORATADINA 10 MG CXA C/480 COMP.	CX	2
10	SACCHAROMYCES CEREVISAE ADULTO CXA C/100 FRA 5ML	CX	2
11	SACCHAROMYCES CEREVISAE PEDIATRICO CXA C/100 FRA 5ML	CX	2

LOTE 36			
Repositor hidroeletrólítico, Antidiabéticos, Nutrientes e Adsorvente			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ALBUMINA HUMANA 20% 0,20G/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	40
2	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML CXA C/100 AMP	CX	25
3	CARVÃO ATIVADO 70MG CXA C/14 UNID.	CX	25
4	GLICOSE 25% 10ML CXA C/200 AMP	CX	28
5	GLICOSE 50% 10ML CXA C/200 AMP	CX	28
6	IMUNOGLOBULINA NTI RHO(D) 300MCG 1SERINGA DE 2ML	AMPOLA	30
7	INSULINA NPH 10ML C/1 AMP	CX	75
8	INSULINA REGULAR 10ML C/1 AMP	CX	80
9	METFORMINA 850MG CXA C/200 COMP	CX	30
LOTE 37			
Antianêmico			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	NOOTROPIL INJ C/ 12 AMPOLAS 5ML	CX	170
2	SACARATO DE HIDROXIDO FERROSO (SUCROFER) SOL..20MG/ML INJ. CXA C/1 AMP 5ML	CX	15

	LOTE 38		
	Inibidores da bomba de prótons, Antihelmíntico		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	OMEPRAZOL 40MG INJ + DIL 10ML	AMPOLA	180
2	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50 MG/ML FRASCO C/ 40ML	FRASCO	100
	LOTE 39		
	Soluções (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AGUA DESTILADA 1000ML	FRASCO	162
2	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	54
3	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	2700
4	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML CXA C/200 AMP	CX	27
5	CLORETO DE SODIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	27
6	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	405
7	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	225
8	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1125
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 1.000ML SIST. FECHADO	FRASCO	4050
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 100ML SIST. FECHADO	FRASCO	1800
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	3150
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	3150
13	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	1350
14	SOLUÇÃO GLICOSADA A 0,5% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	2025
	LOTE 40		
	Soluções (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AGUA DESTILADA 1000ML	FRASCO	18
2	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	6
3	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	300
4	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML CXA C/200 AMP	CX	3
5	CLORETO DE SODIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	3
6	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	45
7	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	25
8	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	125
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 1.000ML SIST. FECHADO	FRASCO	450
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 100ML SIST. FECHADO	FRASCO	200
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	350

12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	350
13	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	150
14	SOLUÇÃO GLICOSADA A 0,5% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	225
	LOTE 41		
	Vitaminas, Anticoagulantes e anticonvulsivante (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1800
2	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	61
3	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	61
4	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	61
5	HEPARINA 0,25ML SUBCTANEA CXA C/25 AMP	CX	36
6	LACTULOSE 667MG/ML SABOR AMEIXA 120ML	FRASCO	162
7	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B C/100 2ML INJETÁVEL	CX	43
8	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML C/200 AMP	CX	13
9	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML C/200 AMP	CX	8
10	VITAMINA C 200MG, GOTAS- 20ML	FRASCO	1384
11	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CXA C/100 AMP	CX	108
12	VITAMINA K INJ 10MG CXA C/50 AMP 1ML	CX	54
	LOTE 42		
	Vitaminas, Anticoagulantes e anticonvulsivante (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	200
2	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	7
3	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	7
4	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	7
5	HEPARINA 0,25ML SUBCTANEA CXA C/25 AMP	CX	4
6	LACTULOSE 667MG/ML SABOR AMEIXA 120ML	FRASCO	18
7	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B C/100 2ML INJETÁVEL	CX	5
8	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML C/200 AMP	CX	2
9	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML C/200 AMP	CX	1
10	VITAMINA C 200MG, GOTAS- 20ML	FRASCO	154
11	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CXA C/100 AMP	CX	12
12	VITAMINA K INJ 10MG CXA C/50 AMP 1ML	CX	6
	LOTE 43		
	Aparelhos de uso hospitalar		

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	APARELHO DE PRESSÃO, ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC.	UND	50
	LOTE 44		
	Agulhas, Álcoois e seringas		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	CX	250
2	AGULHA DESC 25X07 C/100	CX	250
3	AGULHA DESC 25X08 C/100	CX	200
4	AGULHA DESC 30X07 C/100	CX	200
5	AGULHA DESC 30X08 C/100	CX	200
6	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	200
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G.	UND	225
8	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 26G.	UND	225
9	ALCOOL 70% GEL 500G	FRASCO	225
10	ALCOOL A 70 % 1LT	LT	240
11	ALCOOL COMUM 96 1000ML	LT	75
12	ÁLCOOL ETÍLICO 92% 1LT	LT	150
13	SERINGA DESC. 01ML SEM AGULHA	UND	4500
14	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UND	6500
15	SERINGA DESC. 05ML S/AGULHA	UND	6500
16	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	7000
17	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA	UND	6500
	LOTE 45		
	Fios (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 4CM C/20 UND	CX	27
2	ÁCIDO POLIGLICOLICO 1.0 C/12 UND	CX	27
3	ÁCIDO POLIGLICOLICO 2.0 C/ AG 3/8 C/12 UND	CX	27
4	ÁCIDO POLIGLICOLICO 3.0 C/ AG C/6 UND	CX	31
5	ALGODAO 0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24 UND	CX	36
6	ALGODAO 2.0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24 UND	CX	36
7	ALGODAO 3.0 COM AG 3 CR COM 24X75CM C/24 UND	CX	36
8	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N 0 C/AG C/24 UND	CX	36
9	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N. 2 C/AG C/24 UND	CX	31
10	CAT GUT CROMADO 4 C/24 UND	CX	31
11	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/24 UND	CX	31
12	CATGUT SIMPLES 0 COM AG 3 CR C/24 UND	CX	31
13	CATGUT SIMPLES 1-0 S/AGULHA C/24 UND	CX	31
14	CATGUT SIMPLES 2 0 C/ AG 4CM C/24 UND	CX	31
15	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/24 UND	CX	31

16	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/24 UND	CX	31
17	FIO ALGODÃO 1 AGULHADO CX/24 UND	CX	31
18	FIO CIR. CROMADO 1, C/ AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX COM 24 UNID	CX	31
19	FIO DE SUTURA CROMADO 2.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	31
20	FIO DE SUTURA CROMADO 3.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	31
21	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, C/AGULHADA C/24	CX	31
22	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0, C/ AG. 3,5CM, CX COM 24 UNID	CX	40
23	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	40
24	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	40
25	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40
26	FIO SEDA N.0 C/AG C/24	CX	36
27	NYLON 0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	36
28	NYLON 1.0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	36
29	NYLON 2.0 COM AG 4.5CM COM 24X45CM C/24	CX	36
30	NYLON 3.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	36
31	NYLON 4.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	36
32	NYLON 5.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	36
LOTE 46			
Fios (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 4CM C/20 UND	CX	3
2	ÁCIDO POLIGLICOLICO 1.0 C/12 UND	CX	3
3	ÁCIDO POLIGLICOLICO 2.0 C/ AG 3/8 C/12 UND	CX	3
4	ÁCIDO POLIGLICOLICO 3.0 C/ AG C/6 UND	CX	4
5	ALGODAO 0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24 UND	CX	4
6	ALGODAO 2.0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24 UND	CX	4
7	ALGODAO 3.0 COM AG 3 CR COM 24X75CM C/24 UND	CX	4
8	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N 0 C/AG C/24 UND	CX	4
9	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N. 2 C/AG C/24 UND	CX	4
10	CAT GUT CROMADO 4 C/24 UND	CX	4
11	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/24 UND	CX	4
12	CATGUT SIMPLES 0 COM AG 3 CR C/24 UND	CX	4
13	CATGUT SIMPLES 1-0 S/AGULHA C/24 UND	CX	4
14	CATGUT SIMPLES 2 0 C/ AG 4CM C/24 UND	CX	4
15	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/24 UND	CX	4
16	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/24 UND	CX	4
17	FIO ALGODÃO 1 AGULHADO CX/24 UND	CX	4
18	FIO CIR. CROMADO 1, C/ AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX COM 24 UNID	CX	4

19	FIO DE SUTURA CROMADO 2.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	4
20	FIO DE SUTURA CROMADO 3.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	4
21	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, C/AGULHADA C/24	CX	4
22	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0, C/ AG. 3,5CM, CX COM 24 UNID	CX	5
23	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	5
24	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	5
25	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5
26	FIO SEDA N.0 C/AG C/24	CX	4
27	NYLON 0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	4
28	NYLON 1.0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	4
29	NYLON 2.0 COM AG 4.5CM COM 24X45CM C/24	CX	4
30	NYLON 3.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	4
31	NYLON 4.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	4
32	NYLON 5.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	4
	LOTE 47		
	Ortopédicos e curativos (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	ROLO	225
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/20	PCT	36
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/20	PCT	36
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/20	PCT	40
5	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS C/12	PCT	1800
6	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS C/12	PCT	1800
7	ATADURA GESSADA 10CM C/20 ROLOS	CX	40
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 ROLOS	CX	40
9	ATADURA GESSADA 20CM C/20 ROLOS	CX	40
10	BOLSA DE COLOSTOMIA, PERMANENTE C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO C/10 UND	CX	40
11	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 COMPRESSAS	PCT	169
12	CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA COM TENSO ATIVO	LT	202
13	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM CX C/ 500 UND	CX	202
14	CURATIVO REDONDO C/500	CX	45
15	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI CONTENDO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	360
16	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10X4,5 CM	ROLO	630
17	FITA MICROPORE 10CMX4,5CM	ROLO	450
18	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	UND	495
19	HIDROGEL POMADA Tb c/85 g	UND	135
20	MALHA TUBULAR 10CMX15M	ROLO	81

21	MALHA TUBULAR 15CMX15M	ROLO	81
22	MALHA TUBULAR 20CMX15M	ROLO	81
23	POVIDINE DEGERMANTE 10%, 1000ML	LTS	117
24	POVIDINE TÓPICO 10%, 1000ML	LTS	117
LOTE 48			
Ortopédicos e curativos (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	ROLO	25
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/20	PCT	4
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/20	PCT	4
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/20	PCT	5
5	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS C/12	PCT	200
6	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS C/12	PCT	200
7	ATADURA GESSADA 10CM C/20 ROLOS	CX	5
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 ROLOS	CX	5
9	ATADURA GESSADA 20CM C/20 ROLOS	CX	5
10	BOLSA DE COLOSTOMIA, PERMANENTE C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO C/10 UND	CX	5
11	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 COMPRESSAS	PCT	19
12	CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA COM TENSO ATIVO	LT	23
13	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM CX C/ 500 UND	CX	23
14	CURATIVO REDONDO C/500	CX	5
15	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI CONTENDO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	40
16	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10X4,5 CM	ROLO	70
17	FITA MICROPORE 10CMX4,5CM	ROLO	50
18	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	UND	55
19	HIDROGEL POMADA Tb c/85 g	UND	15
20	MALHA TUBULAR 10CMX15M	ROLO	9
21	MALHA TUBULAR 15CMX15M	ROLO	9
22	MALHA TUBULAR 20CMX15M	ROLO	9
23	POVIDINE DEGERMANTE 10%, 1000ML	LTS	13
24	POVIDINE TÓPICO 10%, 1000ML	LTS	13

LOTE 49

Diversos (COTA PRINCIPAL)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	FITA P/ GLICOSIMETRO CX C/50	CX	1350
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	101
3	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO/PEDIÁTRICO C/50	PCT	40
4	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	81

5	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	81
6	GARROTE DE ELÁSTICO COM CLIPS	UND	81
7	GEL P/ULTRA-SOM GALÃO 5 LITROS	GALAO	40
8	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200, PACOTE C/15M	PCT	18
9	LÁTEX PARA TUBO PACOTE. C/15MTS(204) SILICONIZADO	PCT	16
10	OLÉO CICATRIZANTE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	FRS	252

LOTE 50

Diversos (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	FITA P/ GLICOSIMETRO CX C/50	CX	150
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	12
3	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO/PEDIATRICO C/50	PCT	5
4	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	9
5	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	9
6	GARROTE DE ELÁSTICO COM CLIPS	UND	9
7	GEL P/ULTRA-SOM GALÃO 5 LITROS	GALAO	5
8	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200, PACOTE C/15M	PCT	2
9	LÁTEX PARA TUBO PACOTE. C/15MTS(204) SILICONIZADO	PCT	2
10	OLÉO CICATRIZANTE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	FRS	28

LOTE 51

Material de uso cirúrgico			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 6	UND	30
2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 7,5	UND	30
3	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 8	UND	30
4	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	600

LOTE 52

Catéteres, coletores e drenos (COTA PRINCIPAL)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14G CX C/ 100 UND	CX	81
2	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G CX C/ 100 UND	CX	81
3	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G CX C/ 100 UND	CX	81
4	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G CX C/ 100 UND	CX	81
5	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G CX C/ 100 UND	CX	81
6	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G CX C/ 100 UND	CX	81
7	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	1350

8	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	1125
9	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	202
10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	162
11	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L CX C/1 UNIDADE	CX	162
12	COLETOR UNIVERSAL 80GRS PCT C/50	PCT	108
13	COLETOR URINA INFANTIL (SAQUINHO) 2000ML	UND	162
14	DRENO DE PENROSE N 03 C/12	PCT	40
15	DRENO DE PENROSE N 04 - C/12	PCT	40
16	DRENO DE PENROSE Nº1 C/12	PCT	40
17	DRENO DE PENROSE Nº2 C/12	PCT	40
18	DRENO DE SUCÇÃO TORAX 36 KIT 2000ML	KIT	40
LOTE 53			
Catéteres, coletores e drenos (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14G CX C/ 100 UND	CX	9
2	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G CX C/ 100 UND	CX	9
3	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G CX C/ 100 UND	CX	9
4	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G CX C/ 100 UND	CX	9
5	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G CX C/ 100 UND	CX	9
6	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G CX C/ 100 UND	CX	9
7	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	150
8	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	125
9	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	23
10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	18
11	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L CX C/1 UNIDADE	CX	18
12	COLETOR UNIVERSAL 80GRS PCT C/50	PCT	12
13	COLETOR URINA INFANTIL (SAQUINHO) 2000ML	UND	18
14	DRENO DE PENROSE N 03 C/12	PCT	5
15	DRENO DE PENROSE N 04 - C/12	PCT	5
16	DRENO DE PENROSE Nº1 C/12	PCT	5
17	DRENO DE PENROSE Nº2 C/12	PCT	5
18	DRENO DE SUCÇÃO TORAX 36 KIT 2000ML	KIT	5
LOTE 54			
Equipos			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	EQUIPO COM BURETA 100ML INJ.PLATAF.LUER	UND	30
2	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (20 GOTAS = 60 MICROGOTAS = 1ML). CONECTOR UNIVERSAL, TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA	UND	2.000

3	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES PVC FLEXIVEL (TUBO DE 1,20M) CONECTOR UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO E CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS.	UND	2.000
4	EQUIPO MICROGOTAS COM ELASTÔMERO, PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO / AMPOLA / BOLSA, CÂMARA DE MICROGOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL QUE PERMITE ADMINISTRAR MÚLTIPLOS MEDICAMENTOS, FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA), CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO	UND	4.000
5	EQUIPO MULTIVIAS CONEXÃO DUAS VIAS - COM DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSÕES DISTAIS À EXTENSÃO PROXIMAL;	UND	4.500
6	EQUIPO PARA TRANFUSAO DE SANGUE COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE;	UND	3.000
LOTE 55			
Lâminas			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	CX	150
2	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA C/100	CX	150
3	LAMINA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	120
4	LAMINA LISA COM 50 UNIDADES	CX	120
5	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, KIT (COM CONEXÃO), ADULTO	KIT	100
6	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, KIT (COM CONEXÃO), INFANTIL	KIT	100
LOTE 56			
EPI's			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 CX C/100 UND	CX	38
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5, em látex Com pó bioabsorvível, Formato anatômico, superfície lisa, Microtexturizada na ponta dos dedos CX C/100 UND	CX	75
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 CX C/100 UND	CX	90
4	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA UNIDADE C/100 UND	CX	1.500
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, Confortavel, Proteção lateral, Hastes flexiveis, Incolor	UND	300
6	LUVA NITRILICA SEM PÓ	CX	30
7	PRO-PÉ C/100 UNIDADES	PCT	375
LOTE 57			

Materiais Gerais			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 14X29CM, PCT 200 UNID	PCT	100
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 19X37CM, PCT 200 UNID	PCT	100
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 9X26CM, PCT 200 UNID	PCT	100
4	PÁS ADESIVAS / ELETRODOS P/ DEA ADULTO	UND	30
5	PÁS ADESIVAS / ELETRODOS P/ DEA INFANTIL	UND	20
6	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM- NASCIDO AZUL	UND	225
7	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM- NASCIDO BRANCA	UND	450
8	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM- NASCIDO ROSA	UND	230

LOTE 58

Scalps			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UND	CX	100
2	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UND	CX	100
3	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UND	CX	180
4	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND	CX	60
5	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND	CX	60

LOTE 59

Sondas e tubos			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	130
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	130
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	110
4	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	850
5	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	850
6	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	850
7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16	UND	850
8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	UND	850
9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20	UND	850
10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22	UND	850
11	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	850
12	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6 C/ BALÃO	UND	90
13	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 C/ BALÃO	UND	90
14	SONDA ESTOMACAL Nº 12	UND	70
15	SONDA ESTOMACAL Nº 14	UND	70
16	SONDA FOLLEY (2 VIAS) nº 8	UND	100
17	SONDA FOLLEY N22 3 VIAS	UND	100
18	SONDA FOLLEY N24 3 VIAS	UND	100

19	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UND	160
20	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, LONGA	UND	160
21	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 CURTA	UND	160
22	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA	UND	160
23	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA	UND	160
24	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA	UND	160
25	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA	UND	300
26	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, CURTA	UND	300
27	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, LONGA	UND	300
28	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, CURTA	UND	300
29	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, LONGA	UND	300
30	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA	UND	300
31	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, LONGA	UND	300
32	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA	UND	300
33	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, CURTA	UND	300
34	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, LONGA	UND	300
35	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16, LONGA	UND	50
36	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE Nº10	UND	105
37	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE Nº12	UND	105
38	SONDA URETRAL nº 10	UND	160
39	SONDA URETRAL nº 14	UND	140
40	SONDA URETRAL nº 16	UND	140
41	SONDA URETRAL Nº 12	UND	320
42	SONDA URETRAL Nº 8	UND	320
43	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	UND	90
44	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UND	90
45	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UND	90
46	Sonda Gastrostomia Nutrição Enteral Silicone Tam. 16	UND	30
47	Sonda Gastrostomia Nutrição Enteral Silicone Tam. 18	UND	30
	LOTE 60		
	Materiais hospitalares gerais		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ALMOTOLIA 500ML BICO RETO	UND	225
2	DISPOSITIVO CIRURGICO PARA DESARTERIALIZAÇÃO E MUCOPEXIA GUIADA POR DOOPLER COM FIO GUIA 5/8 COM AGULHA, FONTE DE LUZ ACOPLADO AO ANUSCÓPIO E SISTEMA DOPPLER PORTATIL. RM: 102.097.890.02	KIT	30
3	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15	UND	75
4	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15 LPM 02	UND	75
5	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	75
6	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58X30	RL	53
7	SACO BRANCO LEITOSO 50LT 15KG C/100	PCT	49

8	TELA DE PROLENE 26X36CM	UND	19
9	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	47
10	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLAST. 250ML	UND	75
11	VASELINA SÓLIDA 500G	UND	38
	LOTE 61		
	Ginecológicos (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ESCOVA CERVICAL PCT C/100 UND	PCT	67
2	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G	UND	1890
3	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M	UND	1890
4	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P	UND	1890
5	HISTERÔMETRO COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, SENDO A AGRADUACAO DE 4 A 15 CM	UND	11
6	PRESERVATIVO s/lubrificante MASCULINO C/144	PCT	495
	LOTE 62		
	Ginecológicos (COTA RESERVADO)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ESCOVA CERVICAL PCT C/100 UND	PCT	8
2	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G	UND	210
3	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M	UND	210
4	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P	UND	210
5	HISTERÔMETRO COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, SENDO A AGRADUACAO DE 4 A 15 CM	UND	1
6	PRESERVATIVO s/lubrificante MASCULINO C/144	PCT	55
	LOTE 63		
	Enzimáticos e limpeza hospitalar		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	LT	60
2	GERMIRATH DESINFETANTE HOSPITALAR C/1000ML	LT	120
	LOTE 64		
	Reagentes (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMILASE REAGENTE - 50ML P/ AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, Reagente Nº 1 - 1 x 50 mL - Reagente Nº 2 - 1 x 5 mL	KIT	11
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 1000ML	LTS	11
3	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	LTS	11
4	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	LTS	11
5	ÁLCOOL CETONA - 1000ML	LTS	11
6	ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO) - 20ML	KIT	11

7	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML -	UND	11
8	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML -	UND	11
9	ANTICOAGULANTE FLUORETO 30ML -	UND	11
10	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 500ML	FRASCO	18
11	BORREL DE 60ML	UND	18
12	CORANTE HEMAT. PANÓTICO RÁPIDO 500ML (KIT COM 3 FRs)	KIT	18
13	CRISTAL VIOLETA 1000ML, COM 4 FRASCOS DE 1000 ML CADA	KIT	18
14	FATOR REUMATÓIDE 20ML - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE.	KIT	11
15	FITA REATIVA P/ URINÁLISE C/ 100 TIRAS	KIT	21
16	FOSFATASE ÁCIDA 100ML -	KIT	8
17	FOSFATASE ALCALINA 120ML	KIT	16
18	FUCSINA DE GRANH - 1000 ML	LTS	16
19	FUCSINA DE ZIEHL NELSEEN 500ML	KIT	16
20	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) 24ML	KIT	16
21	HDL COLESTEROL 54 ML -	KIT	16
22	LIPASE REAGENTE 80ML -	KIT	16
23	LIQUIDO DE TURCK - 1000ML	LTS	7
24	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LTS	16
25	LUGOL FRACO 1% 1000ML	LTS	16
26	PADRÃO P/ HEMOGLOBINA 1,0ML	KIT	8
27	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - 2,0ML	KIT	24
28	GEL HEMOSTÁTICO 10g/ml Gel	FRASCO	24
29	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM - 120ML -	KIT	24
30	REAGENTE ASLO (ASO) 100TT	UND	8
31	REAGENTE BILIRRUBINA - 250ML -	KIT	8
32	REAGENTE COLESTEROL - 100ML -	KIT	24
33	REAGENTE CREATININA - 100ML	KIT	27
34	REAGENTE DILLUENTE M-58 D 20LTS	GALAO	8
35	REAGENTE GLICOSE - 250ML -	KIT	32
36	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-A) - 10ML -	FRASCO	18
37	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-B) - 10ML	FRASCO	18
38	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-RH) - 10ML -	FRASCO	7
39	REAGENTE P/ HEMOGLOBINA - 10ML -	KIT	18
40	REAGENTE P/ PROTEÍNAS TOTAIS - 100ML	KIT	24
41	REAGENTE P/ URÉIA UV CINÉTICA - 120ML	KIT	24
42	REAGENTE P/ VDRL - 06ML -	KIT	8
43	REAGENTE PADRÃO P/ BILIRRUBINA - 04ML	KIT	8
44	REAGENTE RINSE M30 R 20LTS	GALAO	7
45	REAGENTE SORO DE COOMBS - 10ML -	FRASCO	18
46	REAGENTE TGO CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	21
47	REAGENTE TGP CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	24

48	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS - 45ML -	KIT	21
49	REAGENTE URÉIA CE - 80ML -	KIT	21
50	TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA (HCG)	UND	675
51	TESTE PSA ONSISTE SEMI-QUANTITATIVO C/ 30 TESTE	CX	34
	LOTE 65		
	Reagentes (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMILASE REAGENTE - 50ML P/ AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, Reagente Nº 1 - 1 x 50 mL - Reagente Nº 2 - 1 x 5 mL	KIT	1
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 1000ML	LTS	1
3	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	LTS	1
4	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	LTS	1
5	ÁLCOOL CETONA - 1000ML	LTS	1
6	ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO) - 20ML	KIT	1
7	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML -	UND	1
8	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML -	UND	1
9	ANTICOAGULANTE FLUORETO 30ML -	UND	1
10	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 500ML	FRASCO	2
11	BORREL DE 60ML	UND	2
12	CORANTE HEMAT. PANÓTICO RÁPIDO 500ML (KIT COM 3 FRs)	KIT	2
13	CRISTAL VIOLETA 1000ML, COM 4 FRASCOS DE 1000 ML CADA	KIT	2
14	FATOR REUMATÓIDE 20ML - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE.	KIT	1
15	FITA REATIVA P/ URINÁLISE C/ 100 TIRAS	KIT	2
16	FOSFATASE ÁCIDA 100ML -	KIT	1
17	FOSFATASE ALCALINA 120ML	KIT	2
18	FUCSINA DE GRANH - 1000 ML	LTS	2
19	FUCSINA DE ZIEHL NELSEEN 500ML	KIT	2
20	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) 24ML	KIT	2
21	HDL COLESTEROL 54 ML -	KIT	2
22	LIPASE REAGENTE 80ML -	KIT	2
23	LIQUIDO DE TURCK - 1000ML	LTS	1
24	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LTS	2
25	LUGOL FRACO 1% 1000ML	LTS	2
26	PADRÃO P/ HEMOGLOBINA 1,0ML	KIT	1
27	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - 2,0ML	KIT	3
28	GEL HEMOSTÁTICO 10g/ml Gel	FRASCO	3
29	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM - 120ML -	KIT	3
30	REAGENTE ASLO (ASO) 100TT	UND	1
31	REAGENTE BILIRRUBINA - 250ML -	KIT	1

32	REAGENTE COLESTEROL - 100ML -	KIT	3
33	REAGENTE CREATININA - 100ML	KIT	3
34	REAGENTE DILLUENTE M-58 D 20LTS	GALAO	1
35	REAGENTE GLICOSE - 250ML -	KIT	4
36	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-A) - 10ML -	FRASCO	2
37	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-B) - 10ML	FRASCO	2
38	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-RH) - 10ML -	FRASCO	1
39	REAGENTE P/ HEMOGLOBINA - 10ML -	KIT	2
40	REAGENTE P/ PROTEINAS TOTAIS - 100ML	KIT	3
41	REAGENTE P/ URÉIA UV CINETICA - 120ML	KIT	3
42	REAGENTE P/ VDRL - 06ML -	KIT	1
43	REAGENTE PADRÃO P/ BILIRRUBINA - 04ML	KIT	1
44	REAGENTE RINSE M30 R 20LTS	GALAO	1
45	REAGENTE SORO DE COOMBS - 10ML -	FRASCO	2
46	REAGENTE TGO CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	2
47	REAGENTE TGP CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	3
48	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS - 45ML -	KIT	2
49	REAGENTE URÉIA CE - 80ML -	KIT	2
50	TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA (HCG)	UND	75
51	TESTE PSA ONSISTE SEMI-QUANTITATIVO C/ 30 TESTE	CX	4
	LOTE 66		
	Material Complementar (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ADAPTADORES P/ COLETA VACUO	UND	18
2	ÁGUA DESTILADA 5 LT	GALAO	13
3	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 C/100	CX	540
4	ÁLCOOL ETÍLICO 1000ML	LTS	11
5	CÁLICE P/ FEZES, MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 150 ML, ADICIONAL COM ORLA EBICO	UND	13
6	CÂMARA NEUBAEUR ESPELHADA	UND	2
7	CURATIVO REDONDO ADULTO C/500	CX	8
8	CURATIVO REDONDO INFANTIL C/500	CX	8
9	FITA DE IMPRESSÃO P/ AP. DE DOSAGEM DE BIOQUIMICA, CARBONADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM	UND	18
10	GALERIA GRANDE P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE P/ 50 TUBOS	UND	4
11	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UND.	CX	16
12	LÂMINA LISA CX. C/ 50 UND.	CX	16
13	LAMÍNULA 22X22MM C/ 100 UND	CX	16
14	LANCETA DESCARTÁVEL ESTERIL CX. C/200 UND	CX	3
15	MASCARA DESCARTÁVEL TIPO N95	UND	337
16	MASSA SELANTE P/ MICROHEMATÓCRITO P/ TUBO CAPILAR 18G	UND	8
17	ÓLEO IMERSÃO 100ML	LITRO	8

18	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12,5CM C/ 100 FOLHAS	UND	18
19	PARASITOFILTRO - PENEIRA PARA FEZES, COM 100 UNIDADES	PCT	13
20	PERA BORRACHA C/ 3VIAS 100ML	UND	8
21	PIPETA DE WESTERGHEEM 10ML	UND	8
22	PIPETADOR P/ VHS 10ML	UND	8
23	PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 MICROLITROS	UND	13
24	PIPETAS AUTOMÁTICAS 200 MICROLITROS	UND	8
25	PIPETAS AUTOMÁTICAS 250 MICROLITROS	UND	8
26	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 MICROLITROS	UND	8
27	PIPETAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	UND	8
28	PIPETAS GRADUADAS 0,5ML	UND	8
29	PIPETAS GRADUADAS 10ML	UND	8
30	PIPETAS GRADUADAS 1ML	UND	8
31	PIPETAS GRADUADAS 2,5ML	UND	8
32	PIPETAS GRADUADAS 2ML	UND	8
33	PIPETAS GRADUADAS 5ML	UND	8
34	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM VIDRO	UND	8
35	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	8
36	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	8
37	SCALP VACUTAINER (COLETA SANGUE) 21G, CAIXA COM 100	CX	32
38	SCALP VACUTAINER (COLETA SANGUE) 23G, CAIXA COM 100	CX	32
39	SUORTE P/ PIPETAS PARA 5 LUGARES	UND	7
40	SUORTE P/ VHS CAPACIDADE P/10 PIPETAS	UND	7
41	SWAB HAST PLASTICA - PCT C/100 UND	PCT	8
42	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO PCT C/100	PCT	270
43	TUBO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA, GRADUADO COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS, FUNDO CONICO, ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 15 ML C/100 UND.	PCT	8
44	TUBOS CAPILAR SEM HEPARINA - CX C/ 500 UND	PCT	8
45	TUBOS DE ENSAIO 10ML DE VIDRO	UND	216
46	TUBOS DE HEMÓLISE 05ML DE VIDRO COM TAMPA	UND	216
47	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ EDTA, VOLUME 4 ML,	UND	2880
48	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ GEL (TAMPA AMARELA 8ml)	UND	2880
LOTE 67			
Material Complementar (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ADAPTADORES P/ COLETA VACUO	UND	2
2	ÁGUA DESTILADA 5 LT	GALAO	2
3	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 C/100	CX	60
4	ÁLCOOL ETÍLICO 1000ML	LTS	1

5	CÁLICE P/ FEZES, MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 150 ML, ADICIONAL COM ORLA EBICO	UND	2
6	CURATIVO REDONDO ADULTO C/500	CX	1
7	CURATIVO REDONDO INFANTIL C/500	CX	1
8	FITA DE IMPRESSÃO P/ AP. DE DOSAGEM DE BIOQUIMICA, CARBONADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM	UND	2
9	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UND.	CX	2
10	LÂMINA LISA CX. C/ 50 UND.	CX	2
11	LAMÍNULA 22X22MM C/ 100 UND	CX	2
12	MASCARA DESCARTÁVEL TIPO N95	UND	38
13	MASSA SELANTE P/ MICROHEMATÓCRITO P/ TUBO CAPILAR 18G	UND	1
14	ÓLEO IMERSÃO 100ML	LITRO	1
15	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12,5CM C/ 100 FOLHAS	UND	2
16	PARASITOFILTRO - PENEIRA PARA FEZES, COM 100 UNIDADES	PCT	2
17	PERA BORRACHA C/ 3VIAS 100ML	UND	1
18	PIPETA DE WESTERGHEEM 10ML	UND	1
19	PIPETADOR P/ VHS 10ML	UND	1
20	PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 MICROLITROS	UND	2
21	PIPETAS AUTOMÁTICAS 200 MICROLITROS	UND	1
22	PIPETAS AUTOMÁTICAS 250 MICROLITROS	UND	1
23	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 MICROLITROS	UND	1
24	PIPETAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	UND	1
25	PIPETAS GRADUADAS 0,5ML	UND	1
26	PIPETAS GRADUADAS 10ML	UND	1
27	PIPETAS GRADUADAS 1ML	UND	1
28	PIPETAS GRADUADAS 2,5ML	UND	1
29	PIPETAS GRADUADAS 2ML	UND	1
30	PIPETAS GRADUADAS 5ML	UND	1
31	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM VIDRO	UND	1
32	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	1
33	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	1
34	SCALP VACUTAINER (COLETA SANGUE) 21G, CAIXA COM 100	CX	4
35	SCALP VACUTAINER (COLETA SANGUE) 23G, CAIXA COM 100	CX	4
36	SUORTE P/ PIPETAS PARA 5 LUGARES	UND	1
37	SUORTE P/ VHS CAPACIDADE P/10 PIPETAS	UND	1
38	SWAB HAST PLASTICA - PCT C/100 UND	PCT	1
39	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO PCT C/100	PCT	30
40	TUBO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA, GRADUADO COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS, FUNDO CONICO, ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 15 ML C/100 UND.	PCT	1
41	TUBOS CAPILAR SEM HEPARINA - CX C/ 500 UND	PCT	1

42	TUBOS DE ENSAIO 10ML DE VIDRO	UND	24
43	TUBOS DE HEMÓLISE 05ML DE VIDRO COM TAMPA	UND	24
44	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ EDTA, VOLUME 4 ML,	UND	320
45	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ GEL (TAMPA AMARELA 8ml)	UND	320
	LOTE 68		
	Anestésicos (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ANESTESICO ARTICAINA+EPINEFRINA 4% 72MG+18MCG COM VASO C/50	CX	81
2	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINA 4% C/VASO C/50	CX	81
3	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% S/VASO C/50	CX	81
4	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 3% C/VASO C/50	CX	40
5	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/VASO C/50	CX	40
6	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/VASO C/50	CX	40
7	BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA	UND	54
8	BENZOCAÍNA 200MG, TÓPICO GEL, POTE C/ 12 G	PT	59
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ. 2% S/ VASO, C/ 50	CX	40
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ. 3 % COM VASO, C/ 50	CX	40
11	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%, S/ VASO C/50	CX	40
12	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000- C/ 50	CX	40
13	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA INJ. 3% COM FELIPRESSINA, C/ 50	CX	40
	LOTE 69		
	Anestésicos (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ANESTESICO ARTICAINA+EPINEFRINA 4% 72MG+18MCG COM VASO C/50	CX	9
2	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINA 4% C/VASO C/50	CX	9
3	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% S/VASO C/50	CX	9
4	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 3% C/VASO C/50	CX	5
5	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/VASO C/50	CX	5
6	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/VASO C/50	CX	5
7	BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA	UND	6
8	BENZOCAÍNA 200MG, TÓPICO GEL, POTE C/ 12 G	PT	7
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ. 2% S/ VASO, C/ 50	CX	5
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ. 3 % COM VASO, C/ 50	CX	5
11	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%, S/ VASO C/50	CX	5
12	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000- C/ 50	CX	5
13	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA INJ. 3% COM FELIPRESSINA, C/ 50	CX	5
	LOTE 70		

Materiais Descartáveis (biosegurança/EPIs) (COTA PRINCIPAL)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA LONGA E LÁTEX NO PUNHO C/10	PCT	202
2	BABADOR DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL – ADULTO	UND	162
3	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/100	PCT	162
4	BABADOR PAPEL IMPERMEÁVEL C/100 FOLHAS DUPLAS	PCT	162
5	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE C/100	CX	32
6	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES - VOLUME 7 LITROS	UNID	180
7	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - VOLUME 20 LITROS	UNID	180
8	ESCOVA DE UNHA PLÁSTICA 9,5X4,5X2,5CM.	UNID	32
9	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: G C/100	CX	2700
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: M C/100	CX	3240
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: P C/100	CX	1800
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: PP C/100	CX	900
13	LUVA DE PLÁSTICO PCT COM 100 (SOBRE LUVA)	CX	450
14	MASCARA N 95	UND	1800
15	MASCARA PFF-2 CX COM 100 UNIDADES	CX	1800
16	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT. COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS	UNID	202
17	SACO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 30LTS C/100	PCT	45
18	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL C/40	PCT	270
LOTE 71			
Materiais Descartáveis (biosegurança/EPIs) (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA LONGA E LÁTEX NO PUNHO C/10	PCT	23
2	BABADOR DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL – ADULTO	UND	18
3	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/100	PCT	18
4	BABADOR PAPEL IMPERMEÁVEL C/100 FOLHAS DUPLAS	PCT	18
5	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE C/100	CX	4
6	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES - VOLUME 7 LITROS	UNID	20
7	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - VOLUME 20 LITROS	UNID	20
8	ESCOVA DE UNHA PLÁSTICA 9,5X4,5X2,5CM.	UNID	4
9	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: G C/100	CX	300
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: M C/100	CX	360
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: P C/100	CX	200
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: PP C/100	CX	100
13	LUVA DE PLÁSTICO PCT COM 100 (SOBRE LUVA)	CX	50

14	MASCARA N 95	UND	200
15	MASCARA PFF-2 CX COM 100 UNIDADES	CX	200
16	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT. COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS	UNID	23
17	SACO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 30LTS C/100	PCT	5
18	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL C/40	PCT	30
	LOTE 72		
	Materiais para limpeza e desinfecção		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	230
2	SOLUÇÃO DESOXIDANTE P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DE INOX 1.000ML	FR	72
3	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO – FRASCO COM 1 LITRO	FR	210
	LOTE 73		
	Material de Raio X		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	UNID	7
2	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	UNID	7
4	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA PARA PELÍCULA DE RX EM AÇO INOX	UNID	60
5	FIXADOR PARA RX, FRASCO COM 475 ML.	UNID	60
6	MOLDURA DUPLA, PARA RADIOGRAFIA INTRABUCAL (PACOTE COM 100).	CX	24
7	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL ADULTO C/150	CX	60
8	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL INFANTIL C/100	CX	60
9	REVELADOR PARA RX, FRASCO COM 475 ML	UNID	78
10	SOLUÇÃO FIXADORA 475ML	UND	48
11	SOLUÇÃO REVELADORA 475ML	UND	48
	LOTE 74		
	Materiais de uso rotineiro (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G LONGA SILICONADA CX C/ 100 UND.	CX	90
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL, (ESPATULA DE MADEIRA), FORMATO CONVENCIONAL LISOMEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA	UNID	180
3	ÁCIDO FLUORÍDRICO GEL 10% EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5ML E 2 PONTEIRAS.	UNID	43
4	ALGODÃO ROLETE DENTAL - PCT C/100 UNID	PCT	270
5	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA CAIXA C/15, 40G	CX	90
6	BICARBONATO DE SÓDIO P/ ULTRASON, CAIXA C/15, 40G	CX	54

7	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90G	UND	297
8	ESCOVA DE ROBSON RETA	UND	108
9	ESCOVA DENTAL ADULTO – CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS	UND	900
10	ESCOVA DENTAL INFANTIL – CERDAS DE NYLON MACIAS, C/ 3 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS	UND	900
11	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 3,C/24 UNID	CX	59
12	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 4 ,C/24 UNID	CX	59
13	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 5 ,C/24 UNID	CX	59
14	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0, CX COM 24 UNID.	CX	32
15	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2 CXA C/24	CX	27
16	FIO DE SUTURA SUTURIM ODONTOLÓGICO C/10 METROS	UND	16
17	FIO DENTAL 25 MTS	UND	810
18	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 125 M;	UNID	216
19	FITA MATRIZ EM AÇO, 0,05MMX5MMX50CM	UNID	108
20	FITA MATRIZ, EM AÇO, 0,05X7MMX50CM	UNID	108
21	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO DE 200ML	TUBO	54
22	FLÚOR GEL NEUTRO	UND	54
23	FLÚOR GEL, PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23% FRASCOS COM 200 ML, SABORES DIVERSOS.	UND	81
24	FLUORETO DE SÓDIO PÓ (1 KG)	FR	43
25	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100	CX	22
26	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100	CX	22
27	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ FLÚOR - CX C/ 100 UNID. (CERA E SEPARADAS - ADULTO E INFANTIL).	UND	81
28	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 FLS.	PCT	180
29	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, BISNAGA COM 90G	BISNAGA	162
30	PERIOGARD 1000ML	LTS	32
31	PINCEL DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO S/CABO C/100	PCT	81
32	PINCEL PARA AGENTE DE UNIÃO C/100	CX	43
33	REGISTRO DE ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA.	PCT	108
34	SACA BROCAS UNIVERSAL	UND	24
35	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA, SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE VERDE MALAQUITA, FRASCOS COM 10 ML	FR	65
36	TRICRESOL FORMALINA, SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	VD	54
37	VASELINA SÓLIDA POTE DE 20 GRAMAS	PT	54
38	VERNIZ CAVITARIO COM FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO C/ 10 ML	FR	22
	LOTE 75		
	Materiais de uso rotineiro (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.

1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G LONGA SILICONADA CX C/ 100 UND.	CX	10
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL, (ESPATULA DE MADEIRA), FORMATO CONVENCIONAL LISOMEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA	UNID	20
3	ÁCIDO FLUORÍDRICO GEL 10% EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5ML E 2 PONTEIRAS.	UNID	5
4	ALGODÃO ROLETE DENTAL - PCT C/100 UNID	PCT	30
5	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA CAIXA C/15, 40G	CX	10
6	BICARBONATO DE SÓDIO P/ ULTRASON, CAIXA C/15, 40G	CX	6
7	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90G	UND	33
8	ESCOVA DE ROBSON RETA	UND	12
9	ESCOVA DENTAL ADULTO – CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS	UND	100
10	ESCOVA DENTAL INFANTIL – CERDAS DE NYLON MACIAS, C/ 3 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS	UND	100
11	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 3,C/24 UNID	CX	7
12	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 4 ,C/24 UNID	CX	7
13	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 5 ,C/24 UNID	CX	7
14	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0, CX COM 24 UNID.	CX	4
15	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2 C/24	CX	3
16	FIO DE SUTURA SUTURIM ODONTOLÓGICO C/10 METROS	UND	2
17	FIO DENTAL 25 MTS	UND	90
18	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 125 M;	UNID	24
19	FITA MATRIZ EM AÇO, 0,05MMX5MMX50CM	UNID	12
20	FITA MATRIZ, EM AÇO, 0,05X7MMX50CM	UNID	12
21	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO DE 200ML	TUBO	6
22	FLÚOR GEL NEUTRO	UND	6
23	FLÚOR GEL, PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23% FRASCOS COM 200 ML, SABORES DIVERSOS.	UND	9
24	FLUORETO DE SÓDIO PÓ (1 KG)	FR	5
25	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100	CX	2
26	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100	CX	2
27	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ FLÚOR - CX C/ 100 UNID. (CERA E SEPARADAS - ADULTO E INFANTIL).	UND	9
28	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 FLS.	PCT	20
29	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, BISNAGA COM 90G	BISNAGA	18
30	PERIOGARD 1000ML	LTS	4
31	PINCEL DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO S/CABO C/100	PCT	9
32	PINCEL PARA AGENTE DE UNIÃO C/100	CX	5
33	REGISTRO DE ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA.	PCT	12

34	SACA BROCAS UNIVERSAL	UND	3
35	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA, SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE VERDE MALAQUITA, FRASCOS COM 10 ML	FR	7
36	TRICRESOL FORMALINA, SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	VD	6
37	VASELINA SÓLIDA POTE DE 20 GRAMAS	PT	6
38	VERNIZ CAVITARIO COM FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO C/ 10 ML	FR	2
	LOTE 76		
	Materiais restauradores (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ÁCIDO CONDICIONADOR 37%, 2,5ML C/3 UNID	PCT	59
2	ADESIVO DENTÁRIO FRASCO DE 4ML	FR	43
3	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART, 1 FRASCO DE PÓ (10G); 1 FRASCO LIQ ÁCIDO POLIACRÍLICO (8G); 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	72
4	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ML	FR	54
5	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ, POTE C/28G	UND	54
6	CIMENTO ENDODÔNTICO C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ 8G, RESINA EPOXIBISFENOL 7,5G	UND	27
7	CIMENTO MTA REPARADOR BRANCO 1G	UND	54
8	CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/EUGENOL, POTE COM 25G	UND	54
9	COLTOSOL 20G	UND	32
10	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA COLORIDA C/100	PCT	70
11	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA Natural C/100	PCT	43
12	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS C/20G	VD	16
13	DISCO DE LIXA DE POLIURETANO, GRANULAÇÃO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA; C/100	PCT	35
14	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (SORTIDOS) C/100	PCT	54
15	ESPUMA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA/HEMOPARE C/10	CX	54
16	EUCALIPTOL - VIDRO COM 10 ML	VD	36
17	EUGENOL - VIDRO COM 20 ML	VD	32
18	FIBRA DE VIDRO TRAÇADA 8,5CM COM 3 SACHÊS	UNID	43
19	FRASCO DE VIDRO, MODELO DAPPEN, AUTOLAVÁVEL, FORMA DE PILÃO, NA COR AZUL. MEDIDAS: ALTURA 3CM, CONCAVIDADE SUPERIOR INTERNA 2,6 CM; PROFUNFIDADE 1,75CM; CONCAVIDADE INFERIOR INTERNA 1,7 CM - PROFUNFIDADE 0,60CM	FR	54
20	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - CX. COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRS + UM TUBO DE PASTA CATALISADOR COM 11 GRS	UNID	36
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. - FRASCO COM 10 G	UNID	54
22	IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTO EM PÓ E LIQUIDO, FRASCO COM 10 GRAMAS.	FR	45
23	IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO 8 ML	FR	36
24	IONÔMERO DE VIDRO; PÓ E LIQUIDO, FRASCO COM 10G;	VD	36

25	IRM LÍQUIDO FRASCO 15ML	FR	36
26	IRM PÓ FRASCO 38G.	FR	36
27	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	KIT	22
28	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO - CONTRA ÂNGULO.	UND	54
29	MATRIZ DE AÇO Nº 0,5MM X 5MM	UND	32
30	MATRIZ DE AÇO Nº 05MM X 7MM	UND	32
31	MATRIZ DE POLIÉSTER P/RESINA C/150	CX	32
32	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH) PONTA NORMAL, EMBALAGEM C/100 UNID.	PCT	32
33	ÓXIDO DE ZINCO PÓ C/50G	POTE	16
34	RESINA FLUÍDA 72%, CORES DIVERSAS. (FLOW)	UNID	67
35	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DE 4G	TUBO	54
36	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 DE 4G	TUBO	81
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 DE 4G	TUBO	81
38	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 DE 4G	TUBO	81
39	RESINA MICRO HÍBRIDA 0,5 MICRONS, SERINGA DE 4 GR CORES DIVERSAS. (30 A1 - 30 A2 - 27 A3 - 20 A3, 5 - 10 A4 - 20 B1 - 25 B2 - 3 CY)	UNID	162
40	RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA USO ODONTOLÓGICO, 15 ML;	FR	13
41	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 01 G, NA COR BRANCA OPACA, SEM BIS-FENOL.	UNID	81
42	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	81
43	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX. 4 MM C C/12	PCT	54
44	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/150	PCT	43
45	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM	UNID	81
46	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM	UNID	81
47	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MMX120MMX0,05 MM C/50	PCT	81
	LOTE 77		
	Materiais restauradores (COTA RESERVADA)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ÁCIDO CONDICIONADOR 37%, 2,5ML C/3 UNID	PCT	7
2	ADESIVO DENTÁRIO FRASCO DE 4ML	FR	5
3	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART, 1 FRASCO DE PÓ (10G); 1 FRASCO LIQ ÁCIDO POLIACRÍLICO (8G); 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	8
4	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ML	FR	6
5	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ, POTE C/28G	UND	6
6	CIMENTO ENDODÔNTICO C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ 8G, RESINA EPOXIBISFENOL 7,5G	UND	3
7	CIMENTO MTA REPARADOR BRANCO 1G	UND	6
8	CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/EUGENOL, POTE COM 25G	UND	6

9	COLTOSOL 20G	UND	4
10	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA COLORIDA C/100	PCT	8
11	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA Natural C/100	PCT	5
12	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS C/20G	VD	2
13	DISCO DE LIXA DE POLIURETANO, GRANULAÇÃO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA; C/100	PCT	4
14	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (SORTIDOS) C/100	PCT	6
15	ESPUMA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA/HEMOPARE C/10	CX	6
16	EUCALIPTOL - VIDRO COM 10 ML	VD	4
17	EUGENOL - VIDRO COM 20 ML	VD	4
18	FIBRA DE VIDRO TRAÇADA 8,5CM COM 3 SACHÊS	UNID	5
19	FRASCO DE VIDRO, MODELO DAPPEN, AUTOLAVÁVEL, FORMA DE PILÃO, NA COR AZUL. MEDIDAS: ALTURA 3CM, CONCAVIDADE SUPERIOR INTERNA 2,6 CM; PROFUNFIDADE 1,75CM; CONCAVIDADE INFERIOR INTERNA 1,7 CM - PROFUNFIDADE 0,60CM	FR	6
20	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – CX. COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRS + UM TUBO DE PASTA CATALISADOR COM 11 GRS	UNID	4
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. - FRASCO COM 10 G	UNID	6
22	IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTO EM PÓ E LIQUIDO, FRASCO COM 10 GRAMAS.	FR	5
23	IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO 8 ML	FR	4
24	IONÔMERO DE VIDRO; PÓ E LIQUIDO, FRASCO COM 10G;	VD	4
25	IRM LÍQUIDO FRASCO 15ML	FR	4
26	IRM PÓ FRASCO 38G.	FR	4
27	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	KIT	2
28	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO - CONTRA ÂNGULO.	UND	6
29	MATRIZ DE AÇO Nº 0,5MM X 5MM	UND	4
30	MATRIZ DE AÇO Nº 05MM X 7MM	UND	4
31	MATRIZ DE POLIÉSTER P/RESINA C/150	CX	4
32	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH) PONTA NORMAL, EMBALAGEM C/100 UNID.	PCT	4
33	ÓXIDO DE ZINCO PÓ C/50G	POTE	2
34	RESINA FLUÍDA 72%, CORES DIVERSAS. (FLOW)	UNID	8
35	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DE 4G	TUBO	6
36	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 DE 4G	TUBO	9
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 DE 4G	TUBO	9
38	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 DE 4G	TUBO	9
39	RESINA MICRO HÍBRIDA 0,5 MICRONS, SERINGA DE 4 GR CORES DIVERSAS. (30 A1 - 30 A2 - 27 A3 - 20 A3, 5 – 10 A4 – 20 B1 – 25 B2 - 3 CY)	UNID	18
40	RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA USO ODONTOLÓGICO, 15 ML;	FR	2
41	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 01 G, NA COR BRANCA OPACA, SEM BIS-FENOL.	UNID	9
42	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	9

43	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX. 4 MM C C/12	PCT	6
44	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/150	PCT	5
45	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM	UNID	9
46	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM	UNID	9
47	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MMX120MMX0,05 MM C/50	PCT	9
	LOTE 78		
	Instrumentais Cirúrgicos Exodontia (COTA PRINCIPAL)		
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; CURVA DIREITA Nº 303; ADULTO; EM AÇO INOX; 15 CM.	UNID	54
2	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; CURVA ESQUERDA Nº 302; ADULTO; EM AÇO INOX; 15 CM;	UNID	54
3	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; RETA Nº 304; ADULTO; EM AÇO INOX; 15 CM.	UNID	54
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; DIREITA 1R; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	54
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; ESQUERDA 1L; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	54
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; RETA Nº 2; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	54
7	ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX, CURVO, 16 CM	UNID	32
8	ALVEOLOTOMO EM AÇO INOX. ALVEOLÓTOMO LUER RETO, PINÇA GOIVA, EM AÇO INOX, 16 CM.	UNID	32
9	BANDEJA TIPO HOSPITALAR BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX MEDINDO 22 X 17 X 1,5 CM	UNID	27
10	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX C/ TAMPA PERFURADA, 17,5X10,5X5,5CM	UNID	16
11	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX, PERFURADA C/ TAMPA, 28X14X6,6CM	UNID	16
12	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX, PERFURADA COM TAMPA	UNID	16
13	CAIXA CIRÚRGICA, INOX C/TAMPA PERFURADA, 18X08X05CM	UNID	16
14	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 01 INFANTIL, 20CM	UNID	16
15	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 01, ADULTO, 20CM	UND	16
16	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 02, INFANTIL, 20CM.	UND	16
17	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 03, INFANTIL, 20CM	UND	16
18	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 05, INFANTIL, 20CM	UND	16
19	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 151, ADULTO, 20CM	UND	16
20	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 151, INFANTIL, 20CM	UND	16
21	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 16, ADULTO, 20CM	UND	16
22	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 17, ADULTO, 20CM	UND	16
23	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18 L, ADULTO, 20CM.	UND	16
24	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 18 L, INFANTIL, 20CM	UND	16
25	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18 R, INFANTIL, 20CM	UND	16
26	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18R, ADULTO, 20CM	UND	16
27	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 65, ADULTO, 20CM	UND	16

28	FORCEPS EM ACO INOX Nº 65, INFANTIL, 20CM	UND	16
29	FORCEPS Nº 69; PARA ADULTO; SEM TRAVA; EM ACO INOX	UND	16
30	LIMA ÓSSEA	UNID	19
31	PINCA HALSTEAD MOSQUITO EM ACO INOX AISI 400, RETA, 12 CM	UNID	27
32	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 17CM, EM AÇO INOX, RETA	UNID	19
33	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL - TAMANHO APROXIMADO: 15cm	UNID	27
34	SINDESMOTOMO DUPLO, Nº 1, EM AÇO INOX	UNID	27
35	TAMBOR PARA GAZE, EM AÇO INOX, AISI- 420; COM TAMPAS E ALÇA, 10X10X30CM, 780 ML.	UNID	27
36	TESOURA CIRÚRGICA CURVA, TIPO METZENBAUM, EM AÇO INOX AISI 400, CURVA, 16 CM.	UNID	22
37	TESOURA CIRÚRGICA MAYO STILLE 17CM, EM AÇO INOX, RETA	UNID	22
LOTE 79			
Instrumentais Cirúrgicos Exodontia (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; CURVA DIREITA Nº 303; ADULTO; EM AÇO INOX; 15 CM.	UNID	6
2	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; CURVA ESQUERDA Nº 302; ADULTO; EM AÇO INOX, 15 CM;	UNID	6
3	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; RETA Nº 304; ADULTO; EM AÇO INOX, 15 CM.	UNID	6
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; DIREITA 1R; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	6
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; ESQUERDA 1L; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	6
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; RETA Nº 2; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	6
7	ALVEOLOTOMO EM ACO INOX, CURVO, 16 CM	UNID	4
8	ALVEOLOTOMO EM ACO INOX. ALVEOLÓTOMO LUER RETO, PINÇA GOIVA, EM AÇO INOX, 16 CM.	UNID	4
9	BANDEJA TIPO HOSPITALAR BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX MEDINDO 22 X 17 X 1,5 CM	UNID	3
10	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX C/ TAMPAS PERFURADAS, 17,5X10,5X5,5CM	UNID	2
11	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX, PERFURADA C/ TAMPAS, 28X14X6,6CM	UNID	2
12	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX, PERFURADA COM TAMPAS	UNID	2
13	CAIXA CIRÚRGICA, INOX C/TAMPAS PERFURADAS, 18X08X05CM	UNID	2
14	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 01 INFANTIL, 20CM	UNID	2
15	FORCEPS EM ACO INOX Nº 01, ADULTO, 20CM	UND	2
16	FORCEPS EM ACO INOX Nº 02, INFANTIL, 20CM.	UND	2
17	FORCEPS EM ACO INOX Nº 03, INFANTIL, 20CM	UND	2
18	FORCEPS EM ACO INOX Nº 05, INFANTIL, 20CM	UND	2
19	FORCEPS EM ACO INOX Nº 151, ADULTO, 20CM	UND	2

20	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 151, INFANTIL, 20CM	UND	2
21	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 16, ADULTO, 20CM	UND	2
22	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 17, ADULTO, 20CM	UND	2
23	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18 L, ADULTO, 20CM.	UND	2
24	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 18 L, INFANTIL, 20CM	UND	2
25	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18 R, INFANTIL, 20CM	UND	2
26	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18R, ADULTO, 20CM	UND	2
27	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 65, ADULTO, 20CM	UND	2
28	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 65, INFANTIL, 20CM	UND	2
29	FORCEPS Nº 69; PARA ADULTO; SEM TRAVA; EM AÇO INOX	UND	2
30	LIMA ÓSSEA	UNID	2
31	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO EM AÇO INOX AISI 400, RETA, 12 CM	UNID	3
32	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 17CM, EM AÇO INOX, RETA	UNID	2
33	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL - TAMANHO APROXIMADO: 15cm	UNID	3
34	SINDESMOTOMO DUPLO, Nº 1, EM AÇO INOX	UNID	3
35	TAMBOR PARA GAZE, EM AÇO INOX, AISI- 420; COM TAMPÁ E ALÇA, 10X10X30CM, 780 ML.	UNID	3
36	TESOURA CIRÚRGICA CURVA, TIPO METZENBAUM, EM AÇO INOX AISI 400, CURVA, 16 CM.	UNID	2
37	TESOURA CIRÚRGICA MAYO STILLE 17CM, EM AÇO INOX, RETA	UNID	2

LOTE 80

Instrumentais de Periodontia			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CURETA ALVEOLAR CURETA ALVEOLAR Nº85	UNID	36
2	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, 11-12	UNID	36
3	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº1-2	UNID	36
4	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº13-14	UND	36
5	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº3-4.	UND	36
6	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº5-6	UND	36
7	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº7-8.	UND	36
8	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº9-10.	UND	36
9	CURETA PERIODONTAL; GRACEY Nº 13-14, EM AÇO INOX	UND	36
10	CURETA PERIODONTAL; MCCALL Nº 17-18, EM AÇO INOX.	UNID	36
11	GENGIVOTOMO KIRKLAND	UND	70
12	GENGIVOTOMO ORBAN	UND	70
13	PEDRA PARA AFIAR METAIS CIRÚRGICOS, TIPO ARKANSAS	UNID	16
14	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UNID	40
15	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO EM AÇO INOX AISI 400, CURVA, 12 CM	UNID	40

LOTE 81			
Instrumentais de Dentística			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	APLICADOR PARA CIMENTO HIDRÓXIDO APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX.	UNID	96
2	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 33 COM PONTA OVAL, EM AÇO INOX.	UNID	60
3	CABO PARA ESPELHO BUCAL CABO PARA ESPELHO BUCAL – CABO PARA ESPELHO UNIVERSAL EM INOX PARA SUPORTE DE	UNID	60
4	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOX	UNID	80
5	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOX	UNID	80
6	ESCAVADOR TIPO COLHER DE DENTINA Nº 11,5; EM AÇO INOX.	UNID	80
7	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA; INSERÇÃO DE RESINA Nº 1; EM AÇO INOX	UNID	90
8	ESPELHO BUCAL Nº 05, SEM CABO EM AÇO INOX	UNID	160
9	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO, PLANO, Nº 5	UND	120
10	ESTOJO ODONTOLÓGICO (BROQUEIRO), INOX AUTOCLAVÁVEL, P/ 12 BROCA	UNID	60
11	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO C/7 BROCAS	KIT	24
12	PINÇA EM AÇO INOX (PARA ALGODÃO)	UNID	40
13	PONTA DIAMANTADA – 1012 HASTE LONGA	UND	40
14	PONTA DIAMANTADA – 1014 HASTE LONGA	UND	40
15	PONTA DIAMANTADA – 1016 HASTE LONGA	UND	40
16	PONTA DIAMANTADA – 3082	UND	24
17	PONTA DIAMANTADA – 3083	UND	24
18	PONTA DIAMANTADA – 3097	UND	24
19	PONTA DIAMANTADA – 5057	UND	24
20	PONTA DIAMANTADA 2135FF	UND	24
21	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UND	24
22	PONTA DIAMANTADA 3168FF	UND	24
23	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UND	24
24	PORTA ALGODÃO 08 X 10CM COM MOLA EM AÇO INOX.	UNID	24
25	PORTA-MATRIZ, AÇO INOX, ADULTO, TIPO CIRCULAR, IVORY Nº8	UNID	24
26	PORTA-MATRIZ, AÇO INOX, INFANTIL, TIPO CIRCULAR, TOFLEMIRE.	UNID	24
27	SONDA EXPLORADORA Nº5 EM AÇO INOX.	UNID	64
28	SONDA MILIMETRADA, EM AÇO INOX	UNID	80
29	TESOURA DE USO ODONTOLÓGICO TESOURA LONGA PONTA FINA 15CM USADA EM ODONTOLOGIA.	UNID	32
LOTE 82			
Materiais de Endodontia			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES COM CÂNULAS 30G DE EXTREMIDADE ROMBA SEM BISEL	KIT	75

2	CONE DE OBTURAÇÃO 1ª SÉRIE C/120	CX	25
3	CONE DE OBTURAÇÃO 2ª SÉRIE - C/120	CX	25
4	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - C/120	CX	25
5	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - C/120	CX	25
6	CONJUNTO COM 3 AGULHAS CALIBRE FINA, MEDIA E GROSSA COM 1 CÂNULA; SEM BISEL;	KIT	35
7	EDTA (ANTICOAGULANTE) 10ML	VD	35
8	EXTIRPA NERVO NO. 15 25MM C/4	CX	25
9	FORMOCRESOL - VIDRO COM 10 ML	VD	20
10	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 14	UND	20
11	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 200	UND	20
12	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 201	UND	20
13	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 202	UND	20
14	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 203	UND	20
15	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 204	UND	20
16	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 205	UND	22
17	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 206	UND	22
18	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 207	UND	22
19	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 208	UND	22
20	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 209	UND	22
21	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 210	UND	22
22	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 211	UND	22
23	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 26	UND	22
24	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 8A	UND	22
25	HEMOSTOP FRASCO COM 10 ML	CX	25
26	HIPOCLORITO 1% - LT	FR	65
27	HYDRO COM ESTOJO C/28G	KIT	22
28	INTERMEDIÁRIO METÁLICO PARA ENDODONTIA C/3	CX	42
29	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO 13X13MM C/26	CX	20
30	LENTULO 5 C/ 4 UNID. TAM. 1-4, ESPIRAL NAS CORES: VERMELHO (001), AZUL (002), VERDE	CX	22
31	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE C/6	CX	25
32	OTOSPORIM SUSP. OTOLÓGICO 10ML	VD	20
33	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM E SEM PMCC - FRASCO COM 20 ML, USO	UNID	150
34	SODA CLORADA 2,5 % -1 LT	FR	80
35	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (-50 GRAUS) COM 200 ML	TB	25
LOTE 83			
Equipamentos e Periféricos Odontológicos			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO - ASPECTO FÍSICO BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, COMPONENTES PROTETOR OCULAR	UNID	8

2	KIT ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	KIT	8
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 67 VD 30	VD	40
4	PROTETOR PARA LUZ DO APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	10
5	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	UNID	7

LOTE 84			
Equipamentos Variados (COTA PRINCIPAL)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	UND	1
2	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR	UND	1
3	INALADOR NEBULIZADOR MOD: 6600	UND	11
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA, BOMBA VÁCUO ASPIRADOR 3 LITROS	UND	9
5	PURIFICADOR E-Z M30 CLEANSER	UND	7

LOTE 85			
Equipamentos Variados (COTA RESERVADA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	INALADOR NEBULIZADOR MOD: 6600	UND	1
2	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA, BOMBA VÁCUO ASPIRADOR 3 LITROS	UND	1
3	PURIFICADOR E-Z M30 CLEANSER	UND	1

LOTE 86			
Equipamentos para ACS (Sem ANVISA)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	BALANÇA PARA AGENTE DE SAÚDE DIGITAL ATÉ 150KG	UND	45

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os LOTES de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seu quantitativo total subdividido em COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (em média 90%) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA (em média 10%) destinada exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme indicado na planilha orçamentária constante no subitem 4.1 do Termo de Referência.

4.2.2. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, todos os demais LOTES constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais), ficam destinados à participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) através de e-mail eletrônico ou outro meio eficaz.

5.2. FORMA DE ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.2.1. FORMA DE ENTREGA

5.2.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições:

a). Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

b). Forma de entrega: Os itens deverão ser entregues embalados, identificados e organizados por tipo de produto, conforme especificado no termo de referência ou no pedido de fornecimento.

c). Condição dos produtos: Todos os produtos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso ou consumo e com características que atendam às especificações do presente termo de referência, do edital e contrato.

5.2.2. PRAZO DE ENTREGA

5.2.2.1. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da secretaria requisitante, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento pelo fornecedor.

5.3. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.3.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o previsto nos artigos 73 e 74 da **Lei nº 14.133/2021**, observando os seguintes procedimentos:

5.3.1.1. Recebimento Provisório

a). 6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no respectivo contrato.

b). Será emitido um **Termo de Recebimento Provisório**, no qual constarão:

b.1). Quantidade de itens recebidos.

b.2). Condições aparentes dos produtos.

b.3). Eventuais divergências ou danos identificados no ato da entrega.

5.3.1.2. Recebimento Definitivo

a). Após a análise técnica e a conferência detalhada dos produtos entregues, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, que formaliza a aceitação final dos produtos.

b). O prazo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis** após a entrega, salvo situações que demandem maior tempo para avaliação técnica.

5.3.1.3. Rejeição de Produtos

a). Produtos entregues fora das especificações do edital, com defeitos ou em quantidade inferior à solicitada serão rejeitados no ato da conferência ou durante a análise técnica.

b). O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a substituição ou complementação dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a administração pública municipal.

5.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo especificado neste termo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Os medicamentos e produtos para saúde entregues deverão conter:

a) bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) registro concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

5.5. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

5.5.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

5.5.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

5.5.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

5.5.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

5.5.5. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

5.5.6. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

5.5.6.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

5.5.6.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.5.6.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado.

6. DA LIQUIDAÇÃO

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2.1. o prazo de validade;

6.1.2.2. a data da emissão;

6.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.1.2.5. o valor a pagar; e

6.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

7.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

7.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 02 (dois) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

7.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

7.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no subitem 7.6 deste termo.

7.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

7.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

7.6.1.2. Local e Horário

7.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

7.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

7.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

7.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

7.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

7.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.2.1 acima.

8.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os produtos prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

8.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.2.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.3.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.3.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no item 22 do presente Termo de Referência;

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.3.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.3.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.3.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.3.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.4.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ESPECÍFICOS:

9.5.1. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou do item/lote pertinente cotado pela licitante, referente a medicamentos comuns) de competência do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, ou declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação do referido documento em momento oportuno (*condição para assinatura da ata de registro de preços ou contrato*).

9.5.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou o item/lote pertinente cotado pela licitante, referente a produtos para saúde) de competência do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, ou declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação do referido documento em momento oportuno (*condição para assinatura da ata de registro de preços ou contrato*).

9.5.3. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou o item/lote pertinente cotado pela licitante, referente a medicamentos especiais) de competência do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, ou declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação do referido documento em momento oportuno (*condição para assinatura da ata de registro de preços ou contrato*).

9.5.4. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa (Certificado de Responsabilidade Técnica), comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados em tal Conselho (registro válido), ou declaração de isenção, se for o caso. (*documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria*).

9.5.5. Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e

Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado (*documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria*).

9.5.6. Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado (*documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria*).

9.5.7. Autorização Especial (AE) para **medicamentos especiais** do estabelecimento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014. (*documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria*).

9.5.7.1. O documento mencionado no subitem 9.5.7 **somente será exigido** das empresas que cotarem lotes que contenham item(ns) sujeito(s) ao controle e autorização especial da ANVISA, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria.

9.5.8. O Licitante que apresentar proposta somente para produtos que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos a registro.

9.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR LOTE”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 15. Do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE: 2.046 – Manut. e Funcionamento da Rede de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE: 2.051 – Manut. e Funcionamento da Assistência Farmaceutica
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Entregar os produtos no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2.22. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.23. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.1.24 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

12.2.25. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

12.2.26. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.27. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.28. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO ou de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.29. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.30. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.31. A contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela contratante, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens

inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na legislação vigente, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

12.2.32. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.2.33. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.2.34. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

12.2.35. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

12.2.36. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

12.2.37. Satisfazer a obrigação no local consignado no Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

12.2.38. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

12.2.39. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

12.2.40. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

12.2.41. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

12.2.42. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do Contrato.

12.2.43. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.44. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a

responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

12.2.45. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

12.2.46. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à CONTRATANTE.

12.2.47. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.48. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

12.2.49. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

13.1. A proposta para compra de medicamentos permite assegurar a devida manutenção do estoque do Almoxarifado Central de Medicamentos e demais produtos para saúde, para uso conforme demanda do hospital municipal e das unidades básicas de saúde visando ao atendimento dos seus usuários.

13.2. A contratação do objeto será realizada através da modalidade pregão, na forma eletrônica, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitações a realização do certame. No entanto, de acordo com o estudo realizado para elaboração do ETP, por serem itens padronizados, os quais já passaram por processos de licitações anteriores, ressalta-se que a solução mais viável é o Sistema de Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico.

13.3. O modelo proposto permite que o produto seja requisitado somente quando atingir o seu nível de estoque mínimo, o que pode ser realizado mensalmente, ou em período menor, por

um preço fixado pelo período de um ano, o que permitindo a otimização dos recursos. Desta maneira, conclui-se que a modalidade mencionada reduz a necessidade de grandes estoques, pois considera-se que manter estoques significa um conjunto de custos que não agregam valor, no entanto, não manter estoque pode significar deixar de atender a demanda, com altos impactos negativos.

13.5. Nesse sentido, ressalta-se a necessidade do setor público de manter estoques mínimos, ou seja, os chamados estoques de segurança com objetivo de garantir a manutenção e reposição dos medicamentos e demais produtos para saúde de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados. O que é justificado ao analisar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde no setor público e levar em consideração o tempo de reposição, considerando os processos burocráticos como a realização de licitações, fluxos de requisição, empenho, comunicação com o fornecedor, prazos de entrega, dentre outros fatores que dificultam a reposição.

13.6. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a solução adotada para a aquisição de medicamentos, instrumental cirúrgicos, materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos se estrutura da seguinte forma:

13.6.1. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, por ser a modalidade mais eficiente e vantajosa para aquisição de bens e serviços comuns, conforme determina a legislação vigente.

13.6.2. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Permitindo aquisições conforme a demanda, otimizando recursos públicos e garantindo previsibilidade na gestão dos estoques.

13.6.3. **Divisão por Lotes:** A estruturação da licitação em lotes possibilita melhor organização da contratação, maior competitividade entre os fornecedores e garantia de aquisição de produtos específicos por empresas especializadas.

13.6.4. **CrITÉrios de Julgamento:** A contratação será baseada no critério de menor preço por lote, garantindo economicidade e competitividade entre os licitantes.

13.6.5. **Execução Contratual:** Os contratos oriundos do SRP terão vigência conforme estabelecido no edital, permitindo aquisições parceladas ao longo do período, conforme necessidade das unidades de saúde.

13.6.6. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal de Saúde designará equipe responsável pelo controle da entrega, qualidade dos produtos e cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.10. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.11. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.12. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e baixa complexidade, conforme descrito no Termo de Referência.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. Para os Produtos entregues, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, o prazo de validade deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, excetuando-se os casos em que o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade constantes da embalagem do produto.

18.2. Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as normas de qualidade vigentes, devidamente etiquetados e com informações claras sobre prazo de validade e instruções de uso, quando aplicável.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 19% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 196, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

20.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

20.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº. 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, e alterações posteriores, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 21.1.3. Qualificação técnica;
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

22.1. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

22.2. O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

a.) Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

b.) Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

c.) Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

22.3. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

22.4. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

22.5. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

22.6. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

23. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade de licitação Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos – MA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

23.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

24. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

24.1. Como se trata de aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde, será exigido, para efeito de execução contratual, o comprovante de registro do medicamento ou produto para saúde na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

24.2. Para efeito de execução contratual, no ato de entrega dos produtos, deverão ser indicadas as seguintes informações:

24.2.1. Especificações técnicas, como bula, prospecto ou descritivo do produto ofertado, em conformidade com os padrões técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

24.2.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo previsto no Termo de Referência;

24.2.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro previsto do Termo de Referência;

24.2.4. Origem (nacional ou estrangeiro). Número de registro ou declaração de isenção de registro dos medicamentos e demais produtos para saúde, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

24.2.5. A comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

24.2.6. Ficará a cargo da contratada, provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

24.2.7. Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelos fiscais de contrato;

24.2.8. Estando o registro vencido, a contratada deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

24.3. A temperatura, no momento do recebimento dos produtos, deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

24.4. No momento da entrega dos itens os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, intactos, sem perfurações, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação de qualidade visual e sensorial, bem como do quantitativo informado na Autorização ou Ordem de Fornecimento e condições do Termo de referência. Caso os produtos sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão considerados em conformidade. Estando fora dos padrões acima serão considerados em desconformidade. Todos os medicamentos e demais produtos para saúde, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

24.5. As embalagens dos produtos devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia - CRF;

24.6. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;

24.7. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização, conforme RDC nº 768/2022.

24.8. Os insumos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

24.9. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

24.10. O transporte de medicamentos deve seguir as faixas adequadas de temperatura com base em sua classificação. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, a máxima deve ser igual ou inferior a 8°C e para itens de temperatura ambiente (15°C a 30°C), não devem ultrapassar a máxima de 30°C e umidade entre 40% e 70% (as temperaturas poderão ser diferentes das previstas neste item, desde que sejam definidas por norma ou regulamento específico da entidade ou órgão competente). O tempo total de exposição dos medicamentos à temperatura ambiente durante as operações de transporte, devem ser aferidas e registradas, por equipamentos calibrados.

24.11. Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela legislação pertinente, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos e produtos roubados, avariados e/ou adulterados.

24.12. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe demais normas pertinentes.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2025. que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Não há registro de órgãos participantes neste procedimento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 027, de 21 de Março de 2024

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do DECRETO Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista na legislação aplicável à matéria (DECRETO Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 003/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000014437/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme especificações descritas no de Referência Termo, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 003/2025, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

LOTE (.....)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Preço R\$	
					Unitário	Total
01						
VALOR TOTAL (LOTE) R\$.....						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2025;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada através de e-mail eletrônico ou outro meio eficaz.

5.2. FORMA DE ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.2.1. FORMA DE ENTREGA

5.2.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições:

a). Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

b). Forma de entrega: Os itens deverão ser entregues embalados, identificados e organizados por tipo de produto, conforme especificado no termo de referência ou no pedido de fornecimento.

c). Condição dos produtos: Todos os produtos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso ou consumo e com características que atendam às especificações do presente termo de referência, do edital e contrato.

5.2.2. PRAZO DE ENTREGA

5.2.2.1. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da secretaria requisitante, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento pelo fornecedor.

5.3. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.3.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o previsto nos artigos 73 e 74 da **Lei nº 14.133/2021**, observando os seguintes procedimentos:

5.3.1.1. Recebimento Provisório

a). 6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no respectivo contrato.

b). Será emitido um **Termo de Recebimento Provisório**, no qual constarão:

b.1). Quantidade de itens recebidos.

b.2). Condições aparentes dos produtos.

b.3). Eventuais divergências ou danos identificados no ato da entrega.

5.3.1.2. Recebimento Definitivo

a). Após a análise técnica e a conferência detalhada dos produtos entregues, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, que formaliza a aceitação final dos produtos.

b). O prazo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis** após a entrega, salvo situações que demandem maior tempo para avaliação técnica.

5.3.1.3. Rejeição de Produtos

a). Produtos entregues fora das especificações do edital, com defeitos ou em quantidade inferior à solicitada serão rejeitados no ato da conferência ou durante a análise técnica.

b). O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a substituição ou complementação dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a administração pública municipal.

5.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo especificado neste contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Os medicamentos e produtos para saúde entregues deverão conter:

a) bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) registro concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

5.5. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

5.5.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

5.5.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

5.5.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

5.5.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

5.5.5. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

5.5.6. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

5.5.6.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

5.5.6.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.5.6.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

6.1. LIQUIDAÇÃO

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2.1. o prazo de validade;

6.1.2.2. a data da emissão;

6.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.1.2.5. o valor a pagar; e

6.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.2.1 acima.

7.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 7.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

7.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os produtos prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

7.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.2.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.2.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

9.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

9.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

10.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lima Campos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação	
Econômica	
Fonte de Recurso	

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e baixa complexidade, conforme descrito no Termo de Referência.

12.1. Para os Produtos entregues, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, o prazo de validade deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, excetuando-se os casos em que o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade constantes da embalagem do produto.

12.2. Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as normas de qualidade vigentes, devidamente etiquetados e com informações claras sobre prazo de validade e instruções de uso, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Entregar os produtos no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.22. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.1.23. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

14.1.24 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

14.1.25. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

14.1.26. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.1.27. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.1.28. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO ou de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

14.1.29. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.1.30. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

14.1.31. A contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela contratante, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na legislação vigente, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

14.1.32. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

14.1.33. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.1.34. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

14.1.35. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

14.1.36. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

14.1.37. Satisfazer a obrigação no local consignado no Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

14.1.38. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

14.1.39. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

14.1.40. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

14.1.41. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

14.1.42. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do Contrato.

14.1.43. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.44. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

14.1.45. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

14.1.46. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à CONTRATANTE.

14.1.47. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.1.48. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

14.1.49. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3. Indenizações e multas.

16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

18.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

18.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

18.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

23.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

23.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 24.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

24.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 90 do Decreto Municipal nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, e demais diplomas legais pertinentes.

25.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE EPP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com Sede na, através do seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

...../MA, em/...../2025

.....
(representante legal, RG e CPF)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº/2025.

O Sr _____ contador, inscrito no CRC/xx_____. DECLARO,
para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, com endereço na _____, atende aos
coeficientes e índices econômicos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025,
comprovando sua boa condição financeira.

...../....., em/...../2025.

Assinatura do contador responsável
Nome e CRC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº/2025.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com Sede na, através do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº. /2025.

...../....., em /...../2025.

.....
(representante legal, RG e CPF)